

Nesta Edição

Atos do Legislativo:
Indicações e Requerimentos
Pág. 04

Atos do Legislativo:
Atos Administrativos
Pág. 04

Atos do Legislativo:
Portarias
Pág. 10

Atos do Legislativo:
Termo de Homologação
Pág. 11

Atos do Legislativo:
Edital de Licitação
Pág. 16

Atos do Legislativo:
Ata Pregão
Pág. 18

Atos do Legislativo:
Contrato
Pág. 21

Câmara Municipal de Itaúna

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro, Itaúna -
MG, 35680-037
(37) 3249-2050

A PANDEMIA NÃO ACABOU CUIDADOS BÁSICOS PARA EVITAR GRIPE E COVID-19



Lavar as mãos
frequentemente



Evite
aglomerações



Evite contato físico
ao cumprimentar



Evite contato com
pessoas doentes



Sempre cubra a
boca ao tossir ou
espirrar



Tome as vacinas
contra Influenza e
Covid-19

Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo que está acontecendo na casa do cidadão itaunense!



Todas as terças-feiras às 14h

Nos siga também em nossas redes sociais:



@itaunacamaramunicipal



@camara.itauna



www.cmitauna.mg.gov.br

EXPEDIENTES DE VEREADORES
Câmara Municipal de Itaúna - MG
Reunião Ordinária – 23 de novembro de 2022

- **Pedido de Informações** da vereadora Edênia Alcântara, solicitando esclarecimentos sobre a caixa d'água do Bairro Morada Nova.

- **Pedido de Informações** do vereador Leonardo Alves, solicitando Memorial Descritivo das ruas dos bairros Itaunense e Itaunense II.

- **Indicações** do vereador Leonardo Alves, solicitando:
 - Poda de árvore na avenida dr. Walter Mendes Nogueira, em frente ao nº 1054, Vila Vilaça;
 - Asfaltamento da Rua Juquinha Amaral, Bairro Itaunense;

- **Indicações** da vereadora Edênia Alcântara, solicitando:
 - Colocação de mais lixeiras na Praça José Corradi no Bairro Novo Horizonte;
 - Cobertura da quadra do Nac Curumim;
 - Cobertura da quadra da Fundação Granja Glória José;
 - Limpeza e manutenção do espaço de uso para atendimento médico no Retiro dos Farias;
 - Remanejamento de equipes para atendimento em Zona Rural;
 - Calçamento na Comunidade Rural do Retiro dos Farias;
 - Flexibilização de horários no itinerário que atende a Comunidade Retiro dos Farias;
 - Revitalização de tapa buracos na Rua Nova Lima no Bairro Parque Jardim;
 - Troca de lâmpada Rua Virica Santiago, 245 Vila Nazaré;
 - Revitalização e tapa-buraco na Rua Mardoqueu Gonçalves próximo ao número 31;
 - Limpeza da entrada cachoeira dos Campos;
 - Revitalização de tapa buracos na Rua Nova Lima no Bairro Parque Jardim;
 - Limpeza da Rua Nova Lima no Bairro Parque Jardim;
 - Limpeza/capina na Praça Bela Vista próximo ao Bairro Vila Nazaré;
 - A revitalização/iluminação da Praça do Bairro Bela Vista;
 - Conserto de ferragens de bueiro quebrado na Rua Josima de Carvalho, bairro Piedade;
 - Solicito assim, que seja realizado a limpeza/capina do Centro Comunitário da Vila Nazaré.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022

Dispõe sobre a concessão de indenização com o pagamento integral de “férias prêmio” ao servidor ANDRÉ FELIPE PENIDO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Alexandre Magno Martoni Debique Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna”, e, ainda em conformidade com a “Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021”, que dispõe sobre o “Estatuto do Servidor da Câmara Municipal de Itaúna, dispondo sobre a Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”, c/c a alteração prevista na “Resolução nº 06/2022, de 17 de fevereiro de 2022”,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ANDRÉ FELIPE PENIDO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Zelador Porteiro” – nomeado através do “Ato Administrativo nº 015/2004, de 23 de março de 2004”, com posse ocorrida em 1º de abril de 2004 – **INDENIZAÇÃO DE “03 (TRÊS) MESES DE FÉRIAS PRÊMIO”**, uma vez que detém o período de 05 (cinco) anos de serviços prestados ininterruptamente a esta Casa Legislativa, ou seja, de 01/04/2014 a 31/03/2019 e, com isso faz jus ao pagamento integral e imediato do valor apurado em procedimento administrativo próprio, tendo como supedâneo a “Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021” c/c a alteração prevista na “Resolução nº 06/2022, de 17 de fevereiro de 2022” e, ainda pelo “Parecer Administrativo nº 24/2022, de 20 de outubro de 2022”, exarado pela Procuradoria Geral do Poder Legislativo c/c a “Manifestação – Controle Interno, datada de 25 de outubro de 2022”.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 16 de novembro de 2022.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

ATO ADMINISTRATIVO N° 099/2022

Dispõe sobre a concessão de “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores GABRIEL AUGUSTO COSTA FONSECA e LÍVIA POUSA PACHECO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Alexandre Magno Martoni Debique Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o disposto no “Artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil”, c/c o “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal n° 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,”

RESOLVE:

CONCEDER “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores:

A) GABRIEL AUGUSTO COSTA FONSECA – ocupante do cargo provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador” – nomeado através do “Ato Administrativo n° 017/2021, de 04 de janeiro de 2021”, para serem gozadas no período restante de 16/11/2022 a 25/11/2022 – 10 (dez) dias, uma vez que esteve de férias no período de 04/04/2022 a 13/04/2022 – 10(dez) dias, conforme “Ato Administrativo n° 033//2022, de 1º de abril de 2022”, bem como no período de 28/09/2022 a 07/10/2022 – 10 (dez) dias, na forma do “Ato Administrativo n° 079/2022, de 26 de setembro de 2022”, nos termos do “Artigo 91, da Lei Municipal n° 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 04/01/2021 a 03/01/2022;

B) LÍVIA POUSA PACHECO ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador” – nomeada através do “Ato Administrativo n° 009/2021, de 04 de janeiro de 2021”, para serem gozadas no período restante de 16/11/2022 a 25/11/2022 – 10 (dez) dias, uma vez que esteve de férias no período de 02/02/2022 a 11/02/2022 – 10 (dez) dias, conforme “Ato Administrativo n° 011/2022, de 31 de janeiro de 2022” e, naquela oportunidade converteu 10 (dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal n° 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 04/01/2021 a 03/01/2022, respectivamente.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 16 de novembro de 2022.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

ATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022

Dispõe sobre a concessão de “RECESSO REMUNERADO” ao estagiário PEDRO AUGUSTO FIGUEIREDO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Alexandre Magno Martoni Debique Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o “Artigo 13, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº11.788/2008” c/c o “Artigo 4º da Resolução nº 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009”, da Câmara Municipal de Itaúna.

RESOLVE:

CONCEDER “RECESSO REMUNERADO” ao estagiário PEDRO AUGUSTO FIGUEIREDO que firmou o “Termo de Compromisso de Estágio de Estudante”, com esta Casa Legislativa, a partir de 17/01/2022, com o término previsto para o dia 16/01/2023, situação funcional que garante a ele o recesso proporcional ao estágio realizado de 17/01/2022 a 16/07//2022 – 06(seis) meses, para ser usufruído no período de 16/11/2022 a 30/11/2022 – 15 (quinze) dias, com fulcro no “Artigo 13, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal no 11.788/2008” c/c o “Artigo 4º da Resolução no 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009”.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 16 de novembro de 2022.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

ATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022

Dispõe sobre a concessão de “RECESSO REMUNERADO” ao estagiário LUCAS AUGUSTO SILVA COUTINHO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Alexandre Magno Martoni Debique Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o “Artigo 13, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº11.788/2008” c/c o “Artigo 4º da Resolução nº 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009”, da Câmara Municipal de Itaúna.

RESOLVE:

CONCEDER “RECESSO REMUNERADO” ao estagiário LUCAS AUGUSTO SILVA COUTINHO que firmou o “Termo de Compromisso de Estágio de Estudante”, com esta Casa Legislativa, a partir de 17/01/2022, com o término previsto para o dia 16/01/2023, situação funcional que garante a ele o recesso proporcional ao estágio realizado de 17/01/2022 a 16/07//2022 – 06(seis) meses, para ser usufruído no período de 16/11/2022 a 30/11/2022 – 15 (quinze) dias, com fulcro no “Artigo 13, parágrafos 1o e 2o da Lei Federal no 11.788/2008” c/c o “Artigo 4o da Resolução no 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009”.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 16 de novembro de 2022.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

ATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022

Dispõe sobre a exoneração da servidora REGINA MARIA BRAGA OLIVEIRA do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Alexandre Magno Martoni Debique Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna”, c/c o “artigo 36, inciso I, da Lei nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”,

RESOLVE:

EXONERAR – na presente data – a servidora REGINA MARIA BRAGA OLIVEIRA, ocupante do cargo de “Assessor de Gabinete de Vereador”, devidamente nomeada – em “caráter de substituição de servidora afastada para tratamento de saúde” – através do “Ato Administrativo nº 096/2022, de 1º de novembro de 2022”, cargo este de provimento em comissão, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, constante da “Resolução no 40/2021, de 15 dezembro de 2021”, que dispõe sobre o “Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal”, em face de ter assessorado o Vereador Gustavo Dornas Barbosa.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 21 de novembro de 2022.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

ATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

Dispõe sobre “Enquadramento de Pessoal” – “PROGRESSÃO HORIZONTAL” – do servidor efetivo GERALDO LUIZ DE SOUZA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, através de seu Presidente Sr. Alexandre Magno Martoni Debique Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna” c/c o “artigo 19 c/c o artigo 20, ambos da Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021”, que criou o Estatuto do Servidor da Câmara Municipal de Itaúna, dispondo sobre a Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”,

RESOLVE:

PROCEDER – na presente data – ao **ENQUADRAMENTO**, a título de “**PROGRESSÃO HORIZONTAL**”, do servidor **GERALDO LUIZ DE SOUZA** – ocupante do cargo de provimento efetivo de “**Vigilante**”, nomeado através do “**Decreto Legislativo nº 11/1992, de 15 de julho de 1992**” – no **NÍVEL “II”, LETRA REFERÊNCIA “L”**, procedimento este que tem cunho pecuniário e com direito à alteração salarial, em razão do “**interstício de 02 (dois) anos no exercício das atribuições do cargo que ocupa**”, com supedâneo no “**artigo 19 c/c o artigo 20, ambos da Resolução no 40/2021, de 15 de dezembro de 2021.**”

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 21 de novembro de 2022.

PORTARIA Nº 33/2022

Dispõe sobre o horário de expediente interno e atendimento externo da Câmara Municipal de Itaúna, para os dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna-MG em razão de suas atribuições legais, atendendo ao Artigo 71, inciso III da Lei Orgânica do Município de Itaúna-MG;

Considerando que a Seleção Brasileira de Futebol estreará na Copa do Mundo de 2022, no dia 24 de novembro, às 16 h e que os próximos jogos da fase, com sua participação, acontecerão nos dias 28 de novembro, às 13 h e 02 de dezembro, às 16 h;

Considerando a importância do evento para os brasileiros, com redução na jornada de trabalho aos servidores públicos nas três esferas de Governo, conforme Portaria ME nº 9.763, de 09 de novembro de 2022, publicada pelo Governo Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que os servidores públicos do Legislativo itaunense, de forma facultativa, serão dispensados 02 (duas) horas antes do início de cada partida, com exceção dos vigilantes/zeladores, por se tratar de serviço essencial a fim de garantir a integridade do patrimônio público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Afixa-se, Publique e Cumpra-se.

Itaúna(MG), em 22 de novembro de 2022.

ALEXANDRE MAGNO
MARTONI DEBIQUE
CAMPOS:1158598769
7

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MAGNO MARTONI
DEBIQUE CAMPOS:1158598769
Dados: 2022.11.22 13:17:10
-03'00'

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente do Poder Legislativo Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA
MATERIAL DE CONSUMO**

Em cumprimento ao dispositivo do art. 37 da Constituição Federal, que impõe o princípio da impessoalidade e da moralidade no serviço público, e tendo em vista ainda as imposições da Lei n.º 8.666/93, mais precisamente o art. 24, inciso II, foi realizada cotação de preço, visando Aquisição de enfeites natalinos para utilização na decoração de Natal da Câmara Municipal de Itaúna, conforme especificações constantes neste Termo de Referência em atendimento às necessidades desta Casa de Leis, sediada à rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais..

Tendo em vista que a proposta apresentada encontra-se compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preço realizada, devem ser os produtos adquiridos da empresa **FABRICIO LOPES PARREIRAS**, totalizando a quantia de **RS 3.884,75(três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, estando dentro do preço de mercado.

Submetemos, pois, à apreciação de V. Ex.^a, de acordo com as exigências do art. 24, IV do Regimento Interno, para que, entendendo de direito, faça a competente homologação, determinando o empenho nos moldes do artigo 60, da Lei n.º 4.320/64.

Itaúna, 11 de novembro de 2022.



Lilian Mara de Alemida

Gerente da Unidade Administrativa e Financeira

Homologo e autorizo o empenho,



Alexandre Magno Martoni Debique Campos

Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**

Em cumprimento ao dispositivo do art. 37 da Constituição Federal, que impõe o princípio da impessoalidade e da moralidade no serviço público, e tendo em vista ainda as imposições da Lei n.º 8.666/93, mais precisamente o art. 24, inciso II, foi realizada cotação de preço, visando Contratação tem por objeto contratação de agência de viagens para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas de Confins /MG com destino à Brasília/DF ida e volta, para a Câmara Municipal de Itaúna, conforme solicitação do Srº vereador Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, e a Srª vereadora Ana Carolina, estabelecido neste termo de referência..

Tendo em vista que a proposta apresentada encontra-se compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preço realizada, devem ser os produtos adquiridos da empresa **EDERSON FERNANDES RABELO**, totalizando a quantia de **RS 7.980,00(sete mil novecentos e oitenta reais)**, estando dentro do preço de mercado.

Submetemos, pois, à apreciação de V. Ex.ª, de acordo com as exigências do art. 24, IV do Regimento Interno, para que, entendendo de direito, faça a competente homologação, determinando o empenho nos moldes do artigo 60, da Lei n.º 4.320/64.

Itaúna, 16 de novembro de 2022.

Lilian Mara de Almeida

Gerente da Unidade Administrativa e Financeira

Homologo e autorizo o empenho,

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara municipal de Itaúna

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

Em cumprimento ao dispositivo do art. 37 da Constituição Federal, que impõe o princípio da impessoalidade e da moralidade no serviço público, e tendo em vista ainda as imposições da Lei n.º 8.666/93, mais precisamente o art. 24, inciso II, foi realizada cotação de preço, visando Contratação de empresa de serviços gráficos e confecção de cartões de natal, destinados para envio às famílias itaunenses, pelos vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA, localizada à Av. Getúlio Vargas, 800, Centro - Itaúna/MG..

Tendo em vista que a proposta apresentada encontra-se compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preço realizada, devem ser os produtos adquiridos da empresa **GRAFICA PARREIRAS LTDA**, totalizando a quantia de **RS 710,00(setecentos e dez reais)**, estando dentro do preço de mercado.

Submetemos, pois, à apreciação de V. Ex.^a, de acordo com as exigências do art. 24, IV do Regimento Interno, para que, entendendo de direito, faça a competente homologação, determinando o empenho nos moldes do artigo 60, da Lei n.º 4.320/64.

Itaúna, 11 de novembro de 2022.

Lílian Mara de Almeida

Gerente da Unidade Administrativa e Financeira

Homologo e autorizo o empenho,

Alexandre Magno Martoni Debique Campos

Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

HOMOLOGAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000062/2022 - NA MODALIDADE Pregão Presencial NÚMERO 000005/2022

O Processo Licitatório nº 000062/2022 - na modalidade Pregão Presencial número 000005/2022 objetivou a seleção da melhor proposta para a Aquisição de 97 (noventa e sete) cestas de natal para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, tudo em conformidade com preceituado no artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988.

Após constatado que o referido Processo Licitatório pertinente ao Pregão Presencial 000005/2022, em toda a sua tramitação, atendeu à legislação vigente, e, consoante as DELIBERAÇÕES da UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA e pareceres da Procuradoria Geral do Legislativo, anexados ao presente, resta comprovada - conforme informações do ÓRGÃO DE ACESSORIA JURÍDICA COMPETENTE - a necessidade de se efetivar, de imediato, a Aquisição de 97 (noventa e sete) cestas de natal para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos no referido Termo., objeto do Processo Licitatório, pertinente ao Pregão Presencial em epígrafe, conforme especificações constantes do Edital e anexos.

Em face do exposto, cumprindo o dispositivo legal preceituado no artigo 43, inciso V da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 000062/2022 - na modalidade Pregão Presencial número 000005/2022, e ADJUDICADAS a referida contratação da empresa vencedora, proponente no referido Processo Licitatório conforme consta da ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS anexada ao presente.

Publique-se e cumpra-se.

Ao "Órgão de Assessoria Competente", para as providências cabíveis no que tange a elaboração dos contratos administrativos de fornecimento dos produtos.

Itaúna (MG), 22 de novembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

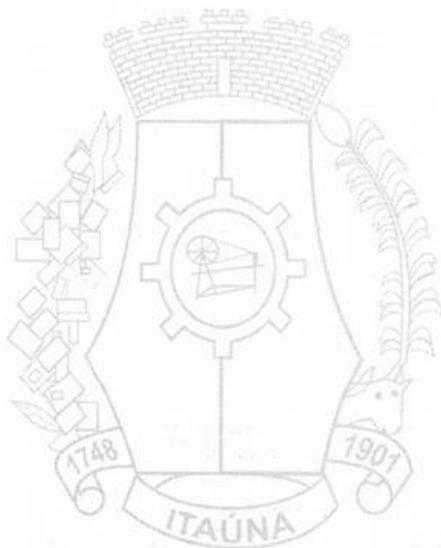
ESTADO DE MINAS GERAIS

HOMOLOGAÇÃO



Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Liljan Mara de Almeida
Gerente da Unidade Administrativa e Financeira do Poder Legislativo Municipal



AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

A Câmara Municipal de Itaúna/MG torna público aos interessados que promoverá a presente licitação para a contratação de empresa (EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE), conforme determina o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006) para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e álcool comum) e, conforme especificado no termo de referência (Anexo I) deste processo licitatório, para uso desta Casa Legislativa. O processo licitatório se dará na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preço, cuja sessão pública de abertura das propostas ocorrerá na Câmara Municipal de Itaúna, **no dia 08 de dezembro de 2022, às 09 horas**, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e álcool comum), entre janeiro de 2023 a dezembro de 2023, visando atender às necessidades dos veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Itaúna – MG, conforme termo de Referência (Anexo I) para uso desta Casa de Leis durante o ano de 2023.

Data do Pregão Presencial: 08 de dezembro de 2022

Horário: 9 horas

Local: Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna/MG.

Pregoeiro: Pedro Alcântara Teixeira Júnior

Equipe de Apoio: André Felipe Penido, José Ailton Ferreira Silva, Mércia de Moraes Carneiro e Santusa Amaral de Oliveira, designados através da Portaria nº 01/2022, de 11 de Janeiro de 2022.

Retirada do Edital: Pela Internet, no site: <http://www.cmitauna.mg.gov.br//> .

Na sede da Câmara Municipal de Itaúna, na Unidade Administrativa e Financeira.

Maiores informações: compras@cmitauna.mg.gov.br ou (37) 3249-2066

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Itaúna/MG torna público aos interessados que promoverá a presente licitação para fornecimento de lanche diário para os servidores públicos, membros e participantes das reuniões e confraternizações desta Casa, conforme especificado no termo de referência (Anexo I) deste processo licitatório, durante a vigência da ata de preços. O processo licitatório se dará na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preço, cuja sessão pública de abertura das propostas ocorrerá na Câmara Municipal de Itaúna, **no dia 09 de dezembro de 2022, às 9 horas**, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE LANCHES DIVERSOS MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, lanches esses para consumo pelos servidores da Contratante e para os membros e participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias, demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Itaúna – MG.

Data do Pregão Presencial: 09 de dezembro de 2022.

Horário: 09 horas

Local: Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna/MG.

Pregoeiro: Pedro Alcântara Teixeira Júnior

Equipe de Apoio: André Felipe Penido, José Ailton Ferreira Silva, Mércia de Moraes Carneiro e Santusa Amaral de Oliveira, designados através da Portaria nº 01/2022, de 11 de Janeiro de 2022.

Retirada do Edital: Pela Internet, no site: <http://www.cmitauna.mg.gov.br//> .

Na sede da Câmara Municipal de Itaúna, na Unidade Administrativa e Financeira.

Maiores informações: compras@cmitauna.mg.gov.br ou (37) 3249-2066.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Ata de Pregão – Câmara Municipal de Itaúna
Processo Licitatório nº 62/2022 – Pregão nº 05/2022
Aquisição de Cestas Natalinas

No 11º (décimo-primeiro) dia do mês de novembro de 2022, às 09h (nove horas), no prédio da Câmara Municipal de Itaúna, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna (MG), reuniram-se os servidores Pedro de Alcântara Teixeira Júnior (Pregoeiro), Sílvio José Vilaça (Assessor Parlamentar), Camila Gonçalves de Andrade e Souza Leite (Assessora Jurídica), Lilian Mara de Almeida (Gerente da Unidade Administrativa) e Isadora Lopes de Freitas (estagiária), para a sessão de pregão presencial relativa ao Processo Licitatório nº 62/2022, modalidade Pregão Presencial nº 05/2022, tendo como objeto a aquisição de 97 (noventa e sete) cestas natalinas, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, pelo critério de menor preço global. // Ao início da sessão, constatou-se a presença de duas empresas, a saber: Mercearia Campos e Rabelo Ltda (CNPJ 25.836.495/0001-14), representada pelo sr. Ronivon Aparecido de Souza (CPF 002.899.956-80), e Nutrilar Express Ltda (CNPJ 46.653.513/0001-00), devidamente representada pela sra. Rosália Dionísio Fernandes (CPF 012.631.666-01). // O Pregoeiro registrou que, apesar de inicialmente ter manifestado pelo indeferimento da participação da empresa Mercearia Campos e Rabelo Ltda em impugnação editalícia interposta pela empresa (por não se enquadrar como microempresa), aceita a participação da empresa na presente sessão de pregão pelo fato de se ver configurada a situação prevista no inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar 123/2006 (ou seja, não há microempresas em número suficiente participando da sessão) e, principalmente, para ampliar a concorrência, em nome do interesse público. // Antes de abrir os envelopes contendo as propostas comerciais, o Pregoeiro informou que, apesar de o Edital exigir que as propostas discriminem os preços de cada um dos itens que compõem a cesta, registrará na presente Ata, para fins de simplificação e economia de papel e tempo, apenas os preços unitários (preço por cesta) e os preços globais (preço da cesta multiplicado pelo total, no caso 97). Isso porque, como o próprio Edital determina, não se aceitará proposta com itens faltantes, e o critério de julgamento é o do preço global, sendo desnecessário, portanto, registrar preços de cada item na presente Ata. Essa informação (os preços de cada item) constará dos autos e será registrada pela Administração e ficará disponível no Portal da Transparência da Câmara. O Pregoeiro informou ainda que, ao final da fase de disputa por lances, os preços de cada item serão reduzidos no mesmo percentual em que se reduzirem os preços globais ofertados. // Abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes, verificou-se os seguintes preços:

Empresa	Valor por cesta	Valor global (97 cestas)
Nutrilar Express Ltda	R\$ 796,40	R\$ 77.250,80
Mercearia Campos e Rabelo Ltda	R\$ 933,70	R\$ 90.568,90

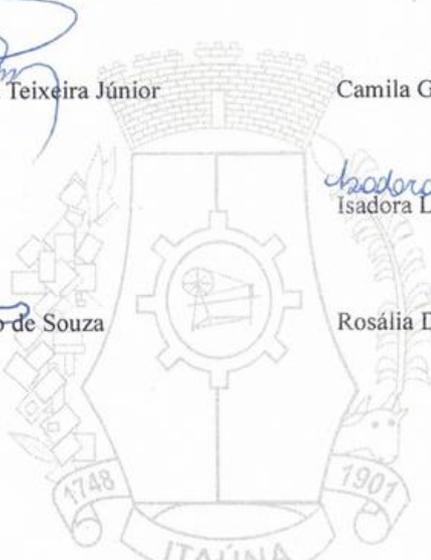
O representante da Mercearia Campos e Rabelo Ltda contestou a qualidade das marcas apresentadas na proposta da empresa Nutrilar Express Ltda. Os questionamentos não foram acatados, a princípio, pelo Pregoeiro e pelos servidores da Câmara que o acompanharam no andamento da sessão. O Pregoeiro deu, então, prosseguimento à sessão, com a concordância do representante da Mercearia Campos e Rabelo Ltda. Após constatar que todas as propostas iniciais estavam de acordo com as exigências o edital, o Pregoeiro passou à fase de disputa por lances, para a qual classificaram-se todas as empresas presentes. // Como a empresa Mercearia Campos e Rabelo Ltda não se dignou apresentar lance, o Pregoeiro passou a negociar com a representante da empresa Nutrilar Express Ltda a fim de conseguir baixar o preço inicial ofertado. Ao final da negociação, ficou assim definida a classificação final:

Classificação	Empresa	Valor por cesta	Valor global (97 cestas)



Vencedora	Nutrilar Express Ltda	R\$ 700,00	R\$ 67.900,00
2ª Colocada	Mercearia Campos e Rabelo Ltda	R\$ 933,70	R\$ 90.568,90

Aberto o envelope contendo a documentação da empresa vencedora da fase de lances, constatou-se que a documentação apresentada pela empresa estava de acordo com o edital. // O representante da empresa Mercearia Campos e Rabelo Ltda manifestou intenção de apresentar recurso, sob a alegação de que as marcas de alguns dos itens propostos pela empresa Nutrilar não se enquadram nas descrições definidas no edital. // O Pregoeiro informou os licitantes acerca do prazo legal para apresentação das razões e contrarrazões. Em seguida, informou que irá encaminhar a presente Ata, bem como toda a documentação atinente à presente sessão já acostada aos autos, à Mesa Diretora, para a tomada das providências cabíveis. // Sem mais nada havendo a tratar, o Pregoeiro agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão.



Pedro de Alcântara Teixeira Júnior

Camila Gonçalves A. S. Leite

Silvio José Vilaça

Isadora Lopes de Freitas

Ronivon Aparecido de Souza

Rosália Dionísio Fernandes



DESPACHO

Processo Licitatório 62/2022 – Pregão 05/2022
Aquisição de Cestas Natalinas

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Itaúna MG, Pedro de Alcântara Teixeira Júnior, vem expor e, ao final, decidir o que segue com relação ao Processo Licitatório 62/2022 – Pregão 05/2022 (aberto para aquisição de Cestas Natalinas):

Considerando que a licitante Merceria Campos e Rabelo não apresentou, no prazo legal, as razões do recurso contra as decisões do pregoeiro tomadas durante a sessão de pregão realizada no dia 11 de novembro de 2022,

Decide declarar vencedora do presente processo licitatório a empresa Nutrilar Express Ltda, com valor global de R\$ 77.250,80, e encaminhar os autos à Mesa Diretora, para homologação do resultado e demais providências necessárias.

Itaúna, 22 de novembro de 2022



Pedro de Alcântara Teixeira Júnior
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 22/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-037, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/00001-38, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, o senhor Alexandre Magno Martoni Debique Campos e a empresa **MG DATA TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Márcia Guimarães, nº 20 – bairro Piedade, Itaúna/MG, CEP 35.680-259, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 23.936.997/0001-91, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelos sócios, o senhor Thiago dos Santos Nunes, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 069.179.466-99 e RG nº 11345478 e a senhora Fabricia Amanda de Souza Alves, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 110.313.576-70 e RG nº 18115603, resolvem firmar o presente contrato, oriundo do processo licitatório na modalidade pregão presencial nº 57/2022, em conformidade com a lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº 10.520/02 e, na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto:

1.1 A contratação de empresa prestadora de serviços de locação de equipamentos de infraestrutura de rede corporativa;

1.2 A instalação, configuração e validação do funcionamento dos equipamentos, infraestrutura em nuvem (IAAS), suporte e manutenção especializada em informática, com a finalidade de acompanhamento, fornecimento de licenças, suportes necessários;

1.3 A aquisição de materiais de informática em geral para a **CONTRATANTE**, visando abranger a segurança e confiabilidade dos dados processados;

1.4 O acompanhamento mensal das rotinas de TI, com o fim de consolidar os conceitos e a funcionalidade dos sistemas implantados, conferência dos backups, chamados de manutenção e acompanhamento geral dos ativos de rede da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pelas informações repassadas pela prestadora de serviços, com contrato até então vigente, dando conta da necessidade de melhorias e aperfeiçoamento em toda a estrutura de informática e tecnologia da **Contratante**, com o fim de otimizar sua qualidade, a segurança dos dados e informações e a agilidade de acesso e manutenção ao sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

O presente contrato se dará através da formalização dos seguintes lotes e prestação de serviços:

3.1 LOTE 01 (SERVIÇOS / LOCAÇÃO)

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca / Modelo	Valor Mensal	Valor 12 meses
1	Computação em nuvem para até 20 (vinte) máquinas virtuais Especificação: detalhamento descrito no item 3.7 do Termo de Referência integrante deste Processo Licitatório.	Unid.	01	-	R\$10.200,00	R\$122.400,00
2	Backup empresarial como serviço para até 20 (vinte) instâncias, com repositório na nuvem de até 20 TB. Especificação: detalhamento descrito no item 3.12 do Termo de Referência integrante deste Processo Licitatório.	Unid.	01	-	R\$4.000,00	R\$48.000,00
3	Antivírus corporativo para endpoints. Especificação: detalhamento descrito no item 3.7 do Termo de Referência integrante deste Processo Licitatório.	Unid.	50	Bif Defender Enterprise Security	R\$1.050,00	R\$12.600,00
4	Access Point corporativo com controladora centralizada. Especificação: detalhamento descrito no item 3.14 do Termo de Referência integrante deste Processo Licitatório.	Unid.	09	Ubiquiti Lite 6 Dream Machine	R\$3.300,00	R\$39.600,00
5	Appliance de firewall NGFW com nobreak. Especificação: detalhamento descrito no item 3.15 do Termo de Referência integrante deste Processo Licitatório.	Unid.	01	Sophos XGS 126 W	R\$1.800,00	R\$21.600,00
6	Prestação de Serviços. Especificação: detalhamento descrito no item 3.26 do Termo de Referência integrante deste	Unid.	01	-	R\$7.350,00	R\$88.200,00

Processo Licitatório.					
Valor Total do Lote 01				RS27.700,00	RS332.400,00

3.2 LOTE 02 (AQUISIÇÃO)

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca/Modelo	Valor Mensal	Valor 12 meses
1	Switch 48 portas. Especificação detalhamento descrito no item 3.27 do Termo de Referência integrante deste Processo Licitatório.	Unid.	05	Ubiquiti Unifi USW-Pro-48 POE BR	RS19.000,00	RS95.000,00
2	Licença Office Home and Business. Especificação: detalhamento descrito no item 3.28 do Termo de Referência integrante deste Processo Licitatório.	Unid.	05	Microsoft Office HIB 2022	RS1.200,00	RS6.000,00
3	Nobreaks 1500 VA. Especificação: detalhamento descrito no item 3.29 do Termo de Referência integrante deste Processo Licitatório.	Unid.	05	SMS Net 4 + 1500 VA	RS1.500,00	RS7.500,00
4	Baterias para Nobreak 12V 18A, específica para nobreak. Especificação: SMS Power Sinus II 3000VA.	Unid.	02	Unipower 12V 18A	RS500,00	RS1.000,00
5	Baterias para Nobreak 12V 17A, específica para nobreak. Especificação: SMS Power Sinus 2400VA.	Unid.	02	Unipower 12V 17A	RS500,00	RS1.000,00
6	Baterias para Nobreak 12V 07A, específica para nobreak. Especificação: SMs Net Manager Net4+ 1400va	Unid.	04	Unipower 12V 07A	RS140,00	RS560,00
7	Baterias para Nobreak 12V 05A, específica para nobreak. Especificação: SMS Station II 1200va.	Unid.	02	Unipower 12V 05A	RS180,00	RS360,00
8	Memória DDR3 Especificações: Capacidade: 8 GB Frequência: 1333 MHz Tecnologia: DDR3 Formato: DIMM	Unid.	14	Kingston KRV 1333	RS300,00	RS4.200,00
9	SSD Especificações: Tecnologia de armazenamento: SSD Capacidade mínima de 240 GB Velocidade de leitura: 500 MB/seg Velocidade de escrita: 450 MB/seg Interface: SATA III	Unid.	12	Kingston SV500	RS250,00	RS3.000,00
10	Fonte ATX 450 w nominal. Especificações: Fonte atx 450w nominal Conectores sata 2 Ide 2 12 v 24 pinos	Unid.	06	Brasil PC BPC S 5330 V1	RS100,00	RS600,00
11	Estabilizador 300 VA Mono – preto. Especificações: Potência: 300V Frequência: 60Hz Voltagem: 115V (entrada e saída) Cor: Preto Material: Plástico Tomadas: 4 tomadas no padrão NBR14136	Unid.	20	SMS 300 VA Mono	RS150,00	RS3.000,00



Botão Liga/Desliga: Temporizado						
12	Aparelho de telefone, com fio. Especificações: Campainha em 3 volumes (alto, médio e baixo) com 2 timbres Teclado com 15 teclas sendo, sendo 12 teclas numéricas e 3 teclas de funções (Redial, Flash, Mute)	Unid	40	Intelbras Pleno	R\$50,00	R\$2.000,00
13	Adaptador VGA FÊMEA X HDMI MACHO	Unid	04	Hitto WD-020125	R\$120,00	R\$480,00
Valor Total Lote 02					R\$23.990,00	R\$124.700,00

3.3 Todos os materiais citados deverão estar de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência integrante deste Processo Licitatório e deste Contrato.

3.4 A CONTRATADA deverá fornecer a garantia dos itens contratados por, no mínimo, 12 (doze) meses.

3.5 Os objetos contratados deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei 4.150, de 21 de novembro de 1962, ainda que estas não estejam especificadas no Termo de Referência e no Edital constante deste Processo Licitatório, bem como neste Contrato.

3.6 Os objetos que não possuam normatização pela ABNT, deverão ser fornecidos de acordo com a disponibilidade de mercado, observados os requisitos mínimos de qualidade.

CLÁUSULA QUARTA: DO DETALHAMENTO DOS ITENS CONTRATADOS

4.1 Fornecimento dos hardwares:

4.1.1 Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado no Termo de Referência integrante deste Processo Licitatório, devidamente acondicionados;

4.1.2 Os equipamentos deverão ser fornecidos em caráter de locação pelo período de 12 (doze) meses;

4.1.3 Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens, acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, ainda que estes não estejam descritos nas especificações previstas na Cláusula Segunda deste Contrato, incluindo-se como necessários: cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração, dentre outros;

4.1.4 Somente serão aceitas ofertas de componentes de especificação distintas da solicitada, no caso de igual ou superior qualidade, desempenho e operacionalidade, e que mantenham compatibilidade com os demais componentes da solução, conforme descrito no Termo de Referência integrante deste Processo e após a devida comprovação de sua semelhança;

4.1.5 A aceitação dos equipamentos no ato da sua entrega junto a CONTRATANTE será considerada como de caráter provisório.

4.1.6 A aceitação definitiva dar-se-á após a fase de implantação, instalação e configuração dos equipamentos e a verificação do atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência integrante deste Processo Licitatório e neste Contrato;

4.1.7 O prazo para a entrega dos equipamentos, em caráter provisório, será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Empenho (AE).

4.2 Especificações dos Itens de Hardware:

4.2.1 Computação em Nuvem (Lote 01 / Item 01): os detalhes técnicos das infraestruturas abaixo descritas e a metodologia da execução de seu fornecimento, constam nas especificações técnicas elencadas no Termo de Referência integrante deste Processo Licitatório, na Ata do Pregão e na Cláusula Segunda deste Contrato.

4.2.1.1 Detalhamento técnico:

A) Serviço de Storage em nuvem Storage Mínimo Requerido: 10 Tbytes em Storage redundante e clusterizado, sendo: 8 Tb em HDD SAS/SATA; 2 Tb em SSD.

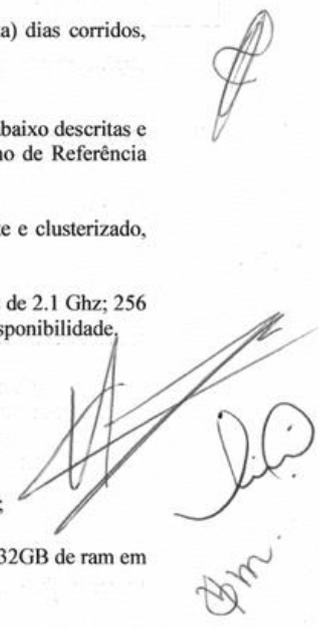
B) Serviço de Computação em nuvem, sendo: 40 unidades de VCPU com processadores mínimos de 2.1 Ghz; 256 Gb de memória RAM DDR4; Conexão de Interligação (Transporte); Mínimo de 1 Gb/s; SLA 99,00% de disponibilidade.

C) Serviços de Suporte e Manutenção 24x7x365.

D) Gerenciamento de Continuidade: especificidades técnicas exigidas:

D.1) STORAGE:

- Storage deve ser de linha enterprise, não sendo aceitas soluções opensource ou OEM;
- Funcionar em modo clusterizado com duas controladoras ativas;
- Possuir, no mínimo, 7GB de cache somando as duas controladoras com, no mínimo, 32GB de ram em cada uma.
- Todos os discos do storage devem ser homologados pelo fabricante do equipamento.





INTERLIGAÇÃO, INTERNET, STORAGE, HOSTS, REDE, BACKUP CLOUD), para suporte 24x7x365 a todo o ambiente através de telefone.

- O suporte deverá ser prestado por profissionais nível 3 (especializados), em todo o processo desde a abertura do chamado.
- A abertura de chamados para questões que não envolvam degradação de performance do ambiente e/ou indisponibilidade de ambiente deverão ser feitas através de abertura de chamados no sistema de tickets.
- O sistema de chamados deverá seguir os padrões da ITIL (v2 ou v3) nos seus processos.
- O suporte deverá cumprir um Acordo de Nível de Serviços conforme o item ANS acima e também conforme a classificação abaixo:
 - Dúvidas e questões sem impacto ao ambiente: 48 horas corridas, após abertura do chamado para resolução.
 - Mudanças de configurações sem indisponibilidade atual: 12 horas corridas, após abertura do chamado.
 - Demais atendimentos de maior criticidade devem ser resolvidos em até 8 horas obedecendo ao ANS de indisponibilidade de ambientes. Essas horas de resolução não podem ser contabilizadas como atenuantes da ANS de indisponibilidade ou perda de desempenho.
 - Em caso de descumprimento do ANS durante 12 vezes por semestre, será contabilizado como passível de cancelamento de contrato e posterior punição pela CONTRATANTE.

D.7) QUANTO ÀS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- A empresa CONTRATADA deve ter em seu corpo técnico, profissionais qualificados nas soluções de backup, alta disponibilidade e virtualização propostas.
- A qualificação dos profissionais será comprovada através de documentação, atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) entrega de solução em computação em nuvem, bem como atestado de capacidade técnica que demonstre a solução de backup e continuidade de negócios ofertada com quantidade mínima de 50% da quantidade ofertada.
- Para cumprir este item, poderão ser usados múltiplos atestados para conseguir a quantidade pretendida na solução de continuidade.

E) Backup Empresarial (Lote 01/Item 02): A solução ofertada deverá, obrigatoriamente, atender as especificações mínimas previstas no termo de referência, na ata do pregão e neste contrato, quanto às funcionalidades, integrações e compatibilidades com o ambiente virtualizado da CONTRATANTE para criação de backups e recuperação desses ambientes, com o mínimo de indisponibilidade e reestruturação da parte física necessária, de forma que recupere, total e/ou granular, qualquer item assegurado por sua funcionalidade de backup e restauração.

E.1) Deverá ser fornecido licenciamento do software, em caráter de aluguel de licenças, de propriedade e registrado para a CONTRATANTE, na modalidade de capacidade por quantidade de máquinas virtuais (VMS) para o ambiente virtualizado e por quantidade de servidores (hosts) para o ambiente físico, com suporte para backup e restore de dados.

E.2) Cada licença de software licenciará o total de 30 VMS, do ambiente virtualizado (provedor/host das máquinas virtuais) e também físico da CONTRATANTE.

E.3) Não poderão ser limitadas pelo volume de dados movimentados pelos mesmos.

E.4) Deverá incluir funcionalidades de proteção (backup) e replicação integradas em uma única solução.

E.5) Não deverá necessitar de instalação de agentes para poder realizar suas tarefas de proteção, recuperação e replicação das máquinas virtuais.

E.6) Deverá garantir, no mínimo, a proteção de máquinas virtuais e seus dados, gerenciadas através das soluções de virtualização VMware ou HYPER-V.

E.7) Deverá ter a capacidade de replicação de dados armazenados entre storages ou máquinas de configuração e de fabricantes diferentes.

E.8) Deverá proteger o ambiente, sem interromper a atividade das máquinas virtuais e sem prejudicar sua performance, facilitando as tarefas de proteção (backup) e migrações em conjunto.

E.9) Deverá ter a capacidade de testar a consistência do backup e replicação (S.O., aplicação, VM), emitindo relatório de auditoria para garantir a capacidade de recuperação.

E.10) Deverá prover a deduplicação e compressão durante a operação de qualquer backup sem a necessidade de hardware de terceiros (appliance deduplicadora).

E.11) Deverá possibilitar a cópia de uma máquina virtual completa ou discos virtuais específicos.

E.12) Deverá ser fornecida com ferramenta de gestão de arquivos para os administradores de máquinas

virtuais no console do operador.

E.13) Deverá ter a capacidade de integração através de API's dos fabricantes de infraestrutura virtualizada para a proteção de dados.

E.14) Deverá ter a capacidade de realizar proteção (backup) incremental e replicação diferencial, aproveitando a tecnologia de "rastreamento de blocos modificados" (CBT – changed block tracking), reduzindo ao mínimo necessário, o tempo de backup e possibilitando proteção (backup e replicação).

E.15) Deverá oferecer múltiplas estratégias e opções de transporte de dados para as áreas de proteção (backup), a saber:

- Diretamente através de Storage Area Network (SAN);
- Diretamente do storage, através do hypervisor I/O (Virtual Appliance);
- Mediante uso da rede local (LAN);
- Diretamente do snapshot do storage onde os dados das VMs estejam armazenados.

E.16) Deverá manter um backup sintético, eliminando assim a necessidade de realizar backups completos (full) periódicos, incremental permanente, o que permitirá economizar tempo e espaço.

E.17) Deverá possibilitar a inicialização de uma máquina virtual diretamente do arquivo de backup, inclusive sem necessidade de "hidratação" dos dados "deduplicados" e "comprimidos".

E.18) Deverá permitir a recuperação de mais de uma máquina virtual e/ou ponto de restauração simultâneo, permitindo assim, ter múltiplos pontos de tempo de uma ou mais máquinas virtuais.

E.19) Todo serviço de migração das máquinas virtuais do repositório de backup até o armazenamento na produção restabelecida não deverá afetar a disponibilidade e acesso pelo usuário, sem paradas.

E.20) Deverá prover acesso ao conteúdo das máquinas virtuais, para recuperação de arquivos, pastas ou anexos, diretamente do ambiente protegido (repositório de backup) ou replicados, sem a necessidade de recuperar completamente o backup e inicializar uma máquina virtual.

E.21) Deverá permitir realizar buscas rápidas mediante os índices dos arquivos que sejam controlados por um sistema operacional Windows, quando este seja o sistema operacional executado dentro da máquina virtual da qual se tenha realizado o backup.

E.22) Deverá assegurar a consistência de aplicações transacionais de forma automática por meio da integração com Microsoft VSS, dentro de sistemas operacionais Windows.

E.23) Deverá permitir realizar a truncagem de logs transacionais (transaction logs) para máquinas virtuais com Microsoft Exchange, SQL Server e Oracle.

E.24) Deverá permitir notificações por correio eletrônico, SNMP ou através dos atributos da máquina virtual do resultado da execução de seus trabalhos.

E.25) Deverá permitir recuperar no nível de objetos e arquivos de qualquer aplicação virtualizada, em qualquer sistema operacional, utilizando as ferramentas de gestão das aplicações existentes.

E.26) Deverá incluir ferramentas de recuperação sem a necessidade de agentes, sem a necessidade de recuperar os arquivos da máquina virtual como um todo ou reiniciar a mesma (recuperação granular), para os servidores:

- Microsoft Exchange 2016, possibilitando recuperar objetos individuais, tais como contatos, mensagens, compromissos, anexos, entre outros;
- Microsoft Active Directory 2016, possibilitando recuperar objetos individuais, tais como usuários, recuperação de senhas de usuários e computadores, grupos, contas, Objetos de Política de Grupo (GPOs), registros do Microsoft DNS integrados ao Active Directory entre outros sem a necessidade de usar o agente tanto para backup e restauração;
- Microsoft SQL Server 2014 ou superior, possibilitando recuperar objetos individuais, tais como bases, tabelas, registros, entre outros; Microsoft Sharepoint 2016.

E.27) Deverá oferecer testes automatizados de recuperação para todas as máquinas virtuais protegidas, garantindo a confiabilidade na execução correta das máquinas virtuais e de suas aplicações (DNS Server, Controlador de domínio, Servidor de e-mail, etc.), no momento da recuperação.

E.28) Deverá ser possível executar uma ou várias máquinas virtuais a partir do arquivo de backup, em um ambiente isolado de forma automática através de schedule, sem a necessidade de espaço de armazenamento adicional sem modificar os arquivos de backup (read-only), para criação de ambiente de homologação, teste, etc.

E.29) Deverá oferecer arquivamento em fita, suportando VTL (Virtual Tape Libraries), biblioteca de fitas e drives LTO5 ou superior, possibilitando a gravação paralela em múltiplos drives, além da criação de pools de mídia globais e pools de mídia GFS, sem a necessidade de licenciamento individual por drive.

E.30) Deverá oferecer trabalhos de cópia de backup com implementação de políticas de retenção.

E.31) Deverá operar em ambientes virtualizados através das soluções da VMware, incluindo: VMware vSphere 7.

E.32) Deverá garantir a recuperação granular e consistente, sem necessidade de instalação de agentes adicionais para o ambiente virtualizado através das soluções acima, principalmente para os seguintes softwares:

- Microsoft Active Directory 2016;
- Microsoft Exchange Server 2016;
- Microsoft Sharepoint 2013 ou superior;
- Oracle Database 12 ou superior.

E.33) Deverá ser capaz de realizar réplicas em outros sites ou infraestruturas a partir dos backups realizados.

E.34) Deverá regular de forma dinâmica e parametrizável, o uso de recursos computacionais, de forma que se possa diminuir o impacto na infraestrutura de produção, durante as atividades de backup.

E.35) Deverá permitir um método de fácil recuperação, desde ambientes de contingência, com as ações pré-configuradas para evitar ações manuais em caso de desastre, similar a um botão de emergência.

E.36) Deverá oferecer a possibilidade de armazenar os arquivos de backup de forma criptografada, com algoritmo mínimo de 256 bits, ativando e desativando tal operação, assim como assegurar o trânsito da informação através desse cenário.

E.37) Deverá permitir a criação de níveis de delegação de tarefas (perfis) de recuperação no nível de ele - menos da aplicação, inclusive para outros usuários, de forma a diminuir a carga de atividades executadas pelo administrador da plataforma.

E.38) Deverá integrar uma solução unificada de monitoração de ambientes virtualizados, com fornecimento de relatórios capazes de apresentar informações do tipo:

- Relatórios que permitam o planejamento de capacidade.
- Relatórios que permitam determinar a ineficiência dos recursos em uso.
- Relatórios que facilitem a visibilidade de tendências negativas e anomalias.
- Quadros de controle claros, apresentáveis e integráveis em sites web.

E.39) A licença de software de Backup deverá, nativamente, ser capaz de emitir relatórios com informações completas, conforme subitens:

- Permitir acesso aos relatórios através de interface gráfica ou web.
- Suportar a geração de relatórios gráficos customizáveis de atividades de backups/restores, contendo: Horário de início e término dos jobs; Tempo de duração dos jobs; Todos os jobs em execução; Status (situação) de execução dos jobs; Relação e porcentagem de jobs executados por status, como por exemplo: com sucesso e com erros; Logs dos jobs; Volume de dados na origem e no destino, total e por job, por período de tempo, por localidade e por host (físico ou virtual); Tendência de crescimento; Dados históricos de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses.
- Suportar a geração de relatórios gráficos customizáveis de atividades de backups, contendo: Identificação da ocupação nos destinos de backups: uso de disco e fita; Porcentagem de dados deduplicados; Taxa de deduplicação e compressão.
- Permitir a geração de relatórios baseados na utilização de recursos, identificando restrições associadas a aplicativos específicos.
- Permitir a geração de relatórios baseados em alertas pré-definidos, com o objetivo de reportar eventos ocorridos do ambiente operacional de backup e restore.

E.40) Deverá correlacionar a execução de trabalhos de backup e réplica com os objetos do ambiente virtual.

E.41) Deverá oferecer a capacidade de relatar o cumprimento das políticas de proteção de dados e disponibilidade de acordo com parâmetros definidos.

E.42) Suportar múltiplas operações dos componentes/servidores participantes da estrutura de backup, permitindo atividades de backup e recuperação simultâneas.

E.43) Deve suportar repositório de backup com aumento de escala ilimitado para o armazenamento de

dados com suporte aos seguintes sistemas de armazenamento:

- Microsoft Windows;
- Linux;
- Pastas compartilhadas;
- Appliances deduplicadoras.;
- Storages do tipo SAN e NAS.
- Nuvem (Amazon AWS, Microsoft Azure).

E.44) Deverá permitir a seleção de um destino de armazenamento do backup em um provedor de serviços em nuvem (BaaS – Backup as a Service).

E.45) Deverá permitir a seleção de um destino para a réplica dos dados que poderá ser em um provedor de serviços em nuvem (DRaaS – DR as a Service).

E.46) Possuir integração com armazenamento de objetos compatíveis com S3 como Amazon S3, Azure Blob Storage e qualquer outro dispositivo de armazenamento local compatível com S3.

E.47) Realizar arquivamento dos dados de backup nos dispositivos e locais de armazenamento de objetos compatíveis com S3.

E.48) Em caso de desastre, deverá ser possível realizar a recuperação dos dados diretamente do arquivamento em S3.

E.49) A solução deverá possuir integração com soluções de antivírus de modo a realizar uma varredura de segurança nos dados de backup antes de realizar sua recuperação.

E.50) Deve possuir a funcionalidade de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem.

E.51) Deve ser ofertada a versão mais atual do software de backup, liberada oficialmente pelo fabricante do software. Caso haja necessidade, por razões de compatibilidade com os demais componentes de hardware e software do ambiente de backup, o CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar a versão do software imediatamente anterior à versão mais atual, sem nenhum ônus adicional.

E.52) Deve ser ofertada junto com a solução o armazenamento de 20 Tb de dados em ambiente de cloud computing isolado do ambiente ofertado para a CÂMARA com suporte integrado à solução para backup dos dados, com proteção dentro da interface de gerenciamento da solução para evitar “inside attacks” (ataques que objetivam o backup e a deleção dos mesmos). O ambiente de nuvem deve ser integrado para permitir a partir de uma interface única desenvolver tanto o backup quanto o restore de todo o ambiente.

E.53) O software de backup rodará dentro do ambiente da CONTRATANTE e será configurado seguindo as melhores práticas do mercado pela CONTRATADA. A utilização do mesmo será de responsabilidade da CONTRATANTE no dia a dia e em caso de necessidade será acionada a CONTRATADA para dirimir dúvidas e realizar configurações mais especializadas.

F) Antivírus (Lote 01 | Item 03): requisitos mínimos:

F.1) Possuir uma única console de gerenciamento para gestão e configurações do antivírus, antispysware, firewall, detecção de intrusão, controle de dispositivos, controle de aplicações e criptografia de discos.

F.2) A solução deverá ter a capacidade de remoção do atual antivírus instalado e ser capaz de instalar de forma remota o agente do antivírus pela console de gerenciamento, e caso não tenha a capacidade de realização a remoção completa, a contratada deverá remover a atual solução utilizando scripts, softwares de terceiros, ou mesmo de forma manual.

F.3) O produto deverá possuir no mínimo os seguintes módulos e funcionalidades:

- Console de gerenciamento fornecendo funcionalidades de gestão e configurações de políticas;
- Módulos para estações físicas, notebooks e servidores;
- Módulo para ambientes virtualizados, sendo criado especialmente para ambientes virtuais;
- Módulo para dispositivos móveis no mínimo para tablets e smartphones com sistema operacional iOS e Android; (Somente em console On-premise).

F.4) Utilizar o conceito de heurística para combate e ações contra possíveis malwares.

F.5) Oferecer tecnologia onde a solução explore vulnerabilidades de softwares instalados no intuito de reduzir o risco de infecções (anti-exploit).

F.6) Oferecer tecnologia nativa no intuito de eliminar ameaças que sequestram dados, do tipo ransomware.

F.7) Oferecer inventário de softwares.

F.8) Oferecer tecnologia onde a solução teste os arquivos potencialmente perigosos em ambiente isolado antes de sua execução no ambiente de produção.

F.9) Oferecer proteção por base de assinaturas (vacinas).

G) CONSOLE DE GERENCIAMENTO:

G.1) Instalação e configuração

G.2) Permitir instalação de console local (on-premise) com banco de dados local ou instalação em nuvem (cloud) com banco de dados também em nuvem.

G.3) Para a opção de console local ser fornecido como um appliance virtual ou executável para instalação em servidores Windows. Deverá suportar no mínimo as seguintes plataformas de virtualização:

- VMWare vSphere;
- Citrix XenServer; XenDesktop, VDI-in-a-Box;
- Microsoft Hyper-V;
- Red hat Enterprise Virtualization;
- Kernel-based Virtual Machine ou KVM;
- Oracle VM.

G.4) Deverá ser fornecido com base de dados embutida e proprietária ou com possibilidade de utilização de banco de dados externo SQL ou Oracle.

G.5) Para instalação da console em nuvem (cloud), a nuvem deve ser privada e do mesmo fabricante.

G.6) Permitir instalação remota via console WEB de gerenciamento para ambientes virtuais VMWare ou Citrix.

G.7) O mecanismo de varredura deverá estar disponível para download separadamente.

G.8) A solução deverá permitir a inclusão de um módulo de balanceamento para casos em que vários servidores tenham a mesma função (para alta disponibilidade, recuperação de desastres, performance, dentre outras necessidades).

G.9) Deve ser totalmente em português.

G.10) Funcionalidades Gerais:

- Licenciamento flexível;
- A console de gerenciamento deve incluir informações detalhadas sobre as estações e servidores com no mínimo as seguintes informações:
 - Nome;
 - IP;
 - Sistema Operacional;
 - Política Aplicada;
 - Usuário logado (se disponível).
- A console de gerenciamento deverá incluir sessão de log com as seguintes informações:
 - Login;
 - Edição;
 - Criação;
 - Logout.
- Arquitetura simples de atualização (com um simples clique deve ser possível atualizar todas funções e serviços da solução).
- Permitir que o administrador escolha qual o pacote será atualizado.
- As notificações devem ser destacadas como item não lido e notificar o administrador por e-mail.
- No mínimo enviar notificações para as seguintes ocorrências:
 - Problemas com licenças;
 - Alertas de surto de vírus;
 - Máquinas desatualizadas;
 - Eventos de antimalware.
- Deverá prover o acesso via HTTPS.
- Deverá permitir a importação de certificados digitais.
- O gerenciamento e a comunicação com dispositivos móveis devem ser feitos de forma segura utilizando certificados digitais.

G.11) Monitoramento:



- Baseado em “portlets” configuráveis com no mínimo as seguintes especificações:
 - Nome;
 - Tipo de relatório;
 - Alvo do relatório.
- Deverá disponibilizar “portlets” para gerência e monitoramento de qualquer tipo de endpoint, máquinas físicas, virtuais e dispositivos móveis.
- Inventário da Rede
- Possuir no mínimo as integrações abaixo:
 - Múltiplos domínios do Active Directory;
 - Múltiplos VMWare vCenters;
 - Múltiplos Citrix Xen Servers.
- Possuir a possibilidade de definição de sincronização com o Active Directory em horas.
- Descoberta de rede para máquinas em grupo de trabalho.
- Possuir busca em tempo real pelo menos com os seguintes filtros:
 - Nome;
 - Sistema Operacional;
 - Endereço IP.
- Possibilitar a instalação e desinstalação remota do antivírus.
- Possibilitar a configuração de pacotes de instalação do produto de antivírus.
- Possuir tarefas remotas e configuráveis de scan.
- Possuir tarefa de reinicialização remota de estação ou servidor.
- Assinar políticas para no mínimo os níveis:
 - Computador;
 - Máquina Virtual;
 - Grupo de Endpoints;
 - Usuário do AD;
 - Localização lógica da máquina;
 - Grupo do AD.
- Possuir a propriedade detalhada de objetos gerenciados para:
 - Nome;
 - IP;
 - Sistema Operacional;
 - Grupo;
 - Política Assinada;
 - Último status de malware.

G.12) Políticas:

- Modelo único para todos os equipamentos, sejam físicos ou virtuais.
- Cada serviço de segurança deve ter seu modelo configurável de política com opções específicas de ativar/desativar.
- Através da console de gerenciamento o administrador poderá ser capaz de enviar uma política única para configurar o antivírus.
- Deverá configurar as funcionalidades como escaneamento do antivírus, firewall de duas vias de detecção de intrusão, controle de acesso a rede, controle de aplicação, controle de acesso web, criptografia (Windows, Mac e Android), localização de dispositivo (Mobile), autenticação e ações para serem aplicadas em caso de vírus e dispositivos em não conformidade.

G.13) Relatórios:

- Deverá apresentar as seguintes funcionalidades:
 - Relatório para cada serviço de segurança;
 - Facilidade de usar e visualização simplificada;
 - Agendamento, com opção de envio por e-mail para qualquer destinatário conforme escolha do administrador;
 - Filtros de agendamento de relatórios;
 - Arquivo com todas as instâncias de relatório agendados;
 - Exportar o relatório nos formatos pdf e/ou .csv;
 - Oferecer possibilidade de criar relatórios de maneira dinâmica no dashboard da console de gerenciamento.

G.14) Administração de Usuários:

- Deverá apresentar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - Administração baseada em regras;
 - Disponibilizar tipos de usuários pré-definidos como, no mínimo:
 - Administrador – Gerente dos componentes da solução;
 - Administrador de rede - Gerente dos serviços de segurança;
 - Relatório – Monitora e cria relatórios;
 - Deverá ser possível customizar um tipo de usuário;
 - Deverá permitir a integração de usuários com o Active Directory para autenticação da console de gerenciamento;



- Registrar as ações do usuário na console de gerenciamento;
- Detalhar cada ação do usuário;
- Permitir busca complexa baseada em ações do usuário, intervalos de tempo.

G.15) SEGURANÇA PARA ESTAÇÕES E SERVIDORES:

- Proteção para ambientes físicos;
- Proteger em tempo real e agendado as máquinas físicas em qualquer plataforma de sistema operacional, seja Windows, Linux ou Mac, tanto na console local (on-premises) como na console em nuvem (cloud);
- Suportar, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais para estação de trabalho:
 - Windows 10 64Bits;
 - Windows 8.1 64Bits;
 - Windows 8 64Bits;
 - Windows 7 64Bits.
- Suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para servidores:
 - Windows Server 2012R2;
 - Windows Server 2012;
 - Windows Server 2008 R2.
- Suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para distribuição Linux:
 - Ubuntu 14.04 LTS ou superior;
 - Red Hat Enterprise Linux / CentOS 6 ou superior;
 - SUSE Linux Enterprise Server 11 SP4 ou superior;
 - OpenSUSE Leap 42.x;
 - Fedora 25 ou superior;
 - Debian 8.0 ou superior;
 - Oracle Linux 6.3 ou superior;
 - Amazon Linux AMI 2016.09 ou superior.
- Proteção para ambientes virtuais.
- Para plataforma de virtualização com VMWare, deverá:
 - Ter a disponibilidade de ser integrado e oferecer a escaneamento sem instalar o agente nas máquinas virtuais;
 - A console de gerenciamento central da solução deverá ter a possibilidade de integrar com múltiplos vCenters da VMWare;
 - Deverá proteger em tempo real e agendado as máquinas virtuais em qualquer plataforma de sistema operacional, seja Windows, Linux ou Mac, tanto no console local (on-premises) como na console em nuvem (cloud).
- O produto deverá oferecer agente para virtualização dos seguintes produtos:
 - Citrix Xen Server;
 - Microsoft Hyper-V;
 - VMware ESXi;
 - Red Hat Virtualization;
 - Oracle KVM;
 - KVM.

G.16) Instalação e Configuração Remota:

- Deverá permitir ao administrador customizar a instalação.
- Deverá permitir a instalação customizada do antivírus com, no mínimo:
 - Instalar o antivírus sem o controle de acesso a internet; (Windows Desktop)
 - Instalar o antivírus sem o módulo de firewall; (Windows Desktop)
- Deverá ser possível executar a instalação, no mínimo, das seguintes maneiras:
 - Executar o pacote de antivírus diretamente na estação de trabalho;
 - Instalar remotamente, distribuído via console de gerência web;
 - Deverá ser possível ter um relatório com as estações instaladas e as faltantes da instalação;
 - Ter a capacidade de criar um único pacote independente ser for para 32 bits ou 64 bits;
 - Deverá permitir ao administrador criar grupos e subgrupos para mover as estações de trabalho;
 - O agente utilizado na sincronização deve ser incluído no cliente do antivírus e não ser necessário a distribuição em um agente separado.

G.17) Funções Gerais:

- Deverá ter métodos de detecção de vírus, spyware, rootkits e outros mecanismos de segurança;
- Deverá permitir a configuração do scan do antivírus do cliente como:
 - Scan local;
 - Scan híbrido (local/remoto);
 - Scan remoto.
- Deverá reportar o estado atual das máquinas virtuais no mínimo, protegida/desprotegida;
- Deverá fazer scan em tempo real e automático;
- Deverá ser configurável para não escanear arquivos conforme necessidade do administrador, ou seja, por tamanho ou por tipo de extensão;



- Deverá possuir escaneamento baseado em análise heurística;
- Deverá permitir a escolha e configuração de pastas a serem scaneadas;
- Para melhor proteção, o antivírus deverá ter no mínimo 3 tipos de detecção:
 - Baseada em assinaturas;
 - Baseada em heurística;
 - Baseada em monitoramento contínuo de processos;
 - Módulo de Antiexploit disponível para servidores e estações de trabalho baseado em Machine Learning para proteger contra vulnerabilidades de softwares;
 - Deve possuir módulo de mitigação de Ransomware para detecção e recuperação de possíveis arquivos criptografados.
- Deverá ter a capacidade de escaneamento nos protocolos HTTP e SSL nas estações de trabalho;
- O cliente do antivírus deverá ter o módulo de Antiphishing que deverá ter a opção de verificar links pesquisados com os sites de pesquisas Search Advisor nas estações de trabalho;
- Deverá possuir módulo de firewall que de acordo com o administrador poderá ou não ser instalado/desinstalado nas estações de trabalho;
- No módulo de firewall deverá ser possível configurar o modo invisível tanto em nível de rede local ou Internet nas estações de trabalho;
- Deve possuir módulo de proteção contra ataques de rede que fornece uma camada de segurança a mais que detecta e executa ações contra ataques de rede projetados para obter acesso em endpoints através de técnicas específicas, tais como: ataques de força bruta, explorações de rede, ladrões de senha, movimentação lateral, etc.
- Deverá ter os seguintes requisitos mínimos de sistema:
 - Plataformas de Virtualização;
 - VMware vSphere ESX 5.0 ou superior;
 - VMware vCenter Server 4.1 ou superior;
 - Citrix XenDesktop 5.0 ou superior;
 - Xen Server 5.5 ou superior;
 - Citrix VDI-in-a-Box 5;
 - Microsoft Hyper-V Server 2008 R2, 2012;
 - Oracle VM 3.0;
 - Red Hat Enterprise Virtualization 3.0;
 - Sistemas Operacionais para Desktops;
 - Windows 10 64Bits;
 - Windows 8.1 64Bits;
 - Windows 8 64Bits;
 - Windows 7 64Bits;
 - Sistemas Operacionais para Servidores;
 - Windows Server 2012R2;
 - Windows Server 2012;
 - Windows Server 2008 R2;
 - Windows Server 2008 apenas os módulos de antivírus e Active Virus Control;
 - Linux Red Hat Enterprise;
 - CentOS 5.6 ou superior;
 - Ubuntu 10.04 LTS ou superior;
 - SUSE Linux Enterprise Server 11 ou superior;
 - OpenSUSE 11 ou superior;
 - Fedora 15 ou superior;
 - Debian 5.0 ou superior.

G.18) Quarentena:

- Deverá permitir restauração remota, com configuração de localidade e deleção;
- Criação e exclusão para arquivos restaurados;
- Deverá permitir o envio automático de arquivos da quarentena para o laboratório de vírus;
- Deverá fazer a remoção automática de arquivos antigos, pré-definidos pelo administrador;
- Deverá permitir a movimentação do arquivo da quarentena para seu local original ou outro destino que o administrador definir;
- Deverá de forma automática criar exclusão para arquivos restaurados da quarentena;
- Deverá permitir escanear a quarentena após a atualização de assinaturas.

G.19) Controle de Usuário:

- Deverá ter módulo de controle de usuário integrando com as seguintes características:
 - Bloqueio de acesso à internet;
 - Bloqueio de acesso a aplicações definidas pelo administrador.

G.20) Controle do Dispositivo:

- Deverá ser possível a instalação do módulo de controle de dispositivos através da console de gerenciamento;
- Através do módulo de controle de dispositivo deverá ser possível controlar:



- Bluetooth;
 - CDROM/DVDROM;
 - IEEE 1284.4;
 - IEEE 1394;
 - Windows Portable;
 - Adaptadores de Rede;
 - Adaptadores de rede Wireless;
 - Discos Externos.
- Deverá escanear em tempo real qualquer informação localizada em mídias de armazenamento como:
 - CD/DVD;
 - Discos Externos;
 - Pen-Drivers.
 - Deverá permitir regras de definição de bloqueio/desbloqueio;
 - Deverá permitir regras de exclusão.

G.21) Criptografia: deverá oferecer:

- Possibilidade de criptografia de disco através da mesma console de gerenciamento do antivírus, seja em nuvem (cloud) ou local (on-premise);
- Deverá utilizar, quando necessários, serviços de criptografia com agentes nativos da estação de trabalho que sejam baseados em Windows ou Mac;
- Deverá solicitar autenticação quando iniciado o sistema operacional do equipamento;
- Deverá ser compatível com Mac OS X Mountain, Mavericks, Yosemite, Sierra.

G.22) Atualização:

- Após a atualização o administrador deverá ter a capacidade de configurar uma reinicialização;
- Possibilidade de utilizar um servidor local para efetuar as atualizações das estações de trabalho;
- Permitir atualizações de assinatura de hora em hora;
- Permitir motor de varredura local, no servidor de rede ou em nuvem a fim de aumentar o desempenho da estação de trabalho quando a mesma estiver sendo escaneada.

H) Access Point Corporativo (Lote 01/Item 04)

- **ESPECIFICAÇÕES:**
 - Networking porta de interface ethernet: (1) 10/100/1000
 - Botões de reset
 - Temperatura operacional -30 a 60 °c (-22 a 140 °f)
 - Umidade de operação 5 a 95%, sem condensação
 - Certificações ce, fcc, ic
 - Segurança sem fio: wep, wpa - bssid: até quatro por
- **ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA:**
 - Método de energia: poe 802.3af, poe passivo (48v)
 - Fonte de energia: 802.3af poe 48v, adaptador poe 0,32a (opcional)
 - Faixa de tensão suportada: 44 a 57vdc
 - Consumo de energia: máxima 12w
- **POTÊNCIA MÁXIMA TX:**
 - 2.4 ghz: 23 dbm
 - 5 ghz: 17 dbm
- **ANTENAS:**
 - Dual-band
 - 2.4 ghz: 2,8 dbi
 - 5 ghz: 3dbi
 - Wi-fi padrões: 802.11 a / b / g / n / ac
- **MONTAGEM:**
 - Na parede / teto (kits incluídos)
- **GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO AVANÇADO:**
 - Padrões de wifi: 802.11a / b / g | wifi 4 / wifi 5 / wifi 6
 - Segurança sem fio: wpa-psk, wpa-enterprise (wpa / wpa2 / wpa3)
 - Bssid: 8 por rádio
 - Vlan: 802.1q
 - Qos avançado: limitação de taxa por usuário
 - Isolamento do tráfego de visitantes: suportado
 - Clientes simultâneos: 300+
 - Gerenciamento centralizado via máquina virtual
- **TAXAS DE DADOS SUPOSTAS (MBPS):**
 - TAXAS PADRÃO
 - 802.11A: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS
 - 802.11B: 1, 2, 5,5, 11 MBPS



- 802.11G: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS
- 802.11N: (WIFI 4) 6,5 MBPS A 300 MBPS (MCS0 - MCS15, HT 20/40)
- 802.11AC: (WIFI 5) 6,5 MBPS A 866,7 MBPS (MCS0 - MCS9 NSS1 / 2, VHT 20/40/80)
- 802.11AX: (WIFI 6) 7,3 MBPS A 1,2 GBPS (MCS0 - MCS11 NSS1 / 2, HE 20/40/80)
- Controladora Física:
- Interfaces Networking:
 - 8x Portas LAN RJ45 10/100/1000
 - 1x 10/100/1000 Porta WAN RJ45
 - 1x Porta 1 / 10G SFP + LAN
 - 1x 1 / 10G SFP + Porta WAN
- Gestão:
- Ethernet em banda
- 1x Bluetooth BLE
- Taxa de transferência de IDS / IPS:
 - 3,5 Gbps *
- Processador:
 - Quad ARM Cortex-A57 Core a 1,7 GHz
- Memória do sistema:
 - 4 GB DDR4
- Armazenamento Flash On-Board:
 - 16 GB eMMC
- Consumo máximo de energia:
 - 33W
- Alcance de voltagem:
 - 100 a 240VAC
- Método de energia:
 - 1x Entrada CA universal, 100-240 VCA, 50/60 Hz
 - 1x Entrada RPS DC

I) Firewall (Lote 01 | Item 05):

- Next-Generation Firewall (NGFW) para proteção de informação perimetral e de rede interna que inclui stateful firewall com capacidade para operar em alta disponibilidade (HA) em modo ativo-passivo ou ativo-ativo para controle de tráfego de dados por identificação de usuários e por camada 7, com controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPsec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus, *malwares*, Filtro de URL, criptografia de email, inspeção de tráfego criptografado e proteção de firewall de aplicação Web. Deverá ser fornecida console de gerenciamento dos equipamentos e centralização de logs em hardware específico ou virtualizado.
- Deverão ser fornecidas as licenças para atualização de todos os componentes de software, vacinas de antivírus / *malwares*, *endpoints*, *softwares de criptografia de armazenamento em nuvem* e assinaturas de IPS, filtro de conteúdo web, controle de aplicações e proteção de firewall de aplicação web sem custo adicional, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.
- Para os itens que representem bens materiais, a CONTRATADA deverá fornecer produtos em caráter de locação pelo período de 12 (doze) meses.
- Por cada *appliance* físico que compõe a plataforma de segurança, entende-se o hardware, software e as licenças necessárias para o seu funcionamento.
- Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico.
- A *appliance* deverá ser capaz de executar a totalidade das capacidades exigidas para cada função, não sendo aceitos somatórias para atingir os limites mínimos.

J) CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE DESEMPENHO E HARDWARE DO FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO TIPO 1:

- Performance mínima de 10.500 Gbps de throughput para firewall.
- Performance mínima de 2 Gbps de throughput de IPS.
- Performance mínima de 685 Mbps de throughput para controle de Threat Protection.
- Performance mínima de 1.8 Gbps de throughput de VPN.
- Suporte a, no mínimo, 1.600.000 de conexões simultâneas.
- Suporte a, no mínimo, 61.500 novas conexões por segundo.
- Possuir o número irrestrito quanto ao máximo de usuários licenciados.
- Possuir armazenamento interno de no mínimo 64 GB SSD para sistema operacional, quarentena local, logs e relatórios.
- Possuir no mínimo 8GB de memória RAM.
- Possuir no mínimo 8 (oito) interfaces de rede 1000Base-TX.
- Possuir no mínimo 1 (uma) interfaces SFPPossuir 1 (uma) interface do tipo console ou similar.

K) CARACTERÍSTICAS GERAIS PARA FIREWALLS DE PRÓXIMA GERAÇÃO TIPO:

- A solução deve consistir de *appliance* de proteção de rede com funcionalidades de *Next Generation Firewall*



- (NGFW), e console de gerência, monitoração e logs.
- Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões.
- As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos *appliances* desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação.
- A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7.
- O software deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada.
- O HA (modo de alta disponibilidade) deve suportar o uso de dois equipamentos em modo ativo-passivo ou modo ativo-ativo e deve possibilitar monitoração de falha de link.
- O hardware deve ser do mesmo fabricante do software, não sendo aceitas soluções OEM.
- Uma interface completa de comando de linha (CLI command-line-interface) deverá ser acessível através da interface gráfica e via porta serial.
- A atualização de software deverá enviar avisos de atualização automáticos.
- O sistema de objetos deverá permitir a definição de redes, serviços, hosts períodos de tempos, usuários e grupos, clientes e servidores.
- O backup e o reestabelecimento de configuração deverão ser feitos localmente, via FTP ou email com frequência diária, semanal ou mensal, podendo também ser realizado por demanda.
- As notificações deverão ser realizadas via email e SNMP.
- Suportar SNMPv3 e Netflow.
- O firewall deverá ser stateful, com inspeção profunda de pacotes.
- As zonas deverão ser divididas pelo menos em WAN, LAN e DMZ, sendo necessário que as zonas LAN e DMZ possam ser customizáveis.
- As políticas de NAT deverão ser customizáveis para cada regra.
- A proteção contra flood deverá ter proteção contra DoS (Denial of Service), DDoS (Distributed DoS).
- Proteção contra anti-spoofing.
- Suportar IPv4 e IPv6.
- IPv6 deve suportar os tunelamentos 6in4, 6to4, 4in6 e IPv6 Rapid Deployment (6rd) de acordo com a RFC 5969.
- Suporte aos roteamentos estáticos, dinâmico (RIP, BGP e OSPF) e multicast (PIM-SM e IGMP).
- Deve possuir tecnologia de conectividade SD-WAN;
- Deve possibilitar o roteamento baseado em VPNs;
- Deve suportar criar políticas de roteamento
- Para as políticas de roteamento, devem ser permitidas pelo menos as seguintes condições:
 - Interface de entrada do pacote;
 - IPs de origem;
 - IPs de destino;
 - Portas de destino;
 - Usuários ou grupos de usuários;
 - Aplicação em camada 7.
- Deve ser possível escolher um gateway primário e um gateway de backup para as políticas de roteamento.
- Deve suportar a definição de VLANs no firewall conforme padrão IEEE 802.1q e tagging de VLAN.
- Deve suportar Extended VLAN.
- O balanceamento de link WAN deve permitir múltiplas conexões de links Internet, checagem automática do estado de links, failover automático e balanceamento por peso.
- A solução deverá permitir port-aggregation de interfaces de firewall suportando o protocolo 802.3ad, para escolhas entre aumento de throughput e alta disponibilidade de interfaces.
- Deve permitir a configuração de jumbo frames nas interfaces de rede.
- Deve permitir a criação de um grupo de portas layer2.
- A solução deverá permitir configurar os serviços de DNS, Dynamic DNS, DHCP e NTP.
- O traffic shapping (QoS) deverá ser baseado em rede ou usuário.
- A solução deve permitir o tráfego de cotas baseados por usuários para upload/download e pelo tráfego total, sendo cíclicas ou não-cíclicas.
- Deve possuir otimização em tempo real de voz sobre IP.
- Deve implementar o protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol (LACP).

L) CONTROLE POR POLÍTICAS DE FIREWALL:

- Deve suportar controles por: porta e protocolos TCP/UDP, origem/destino e identificação de usuários.
- O controle de políticas deverá monitorar as políticas de redes, usuários, grupos e tempo, bem como identificar as regras não-utilizadas, desabilitadas, modificadas e novas políticas.
- As políticas deverão ter controle de tempo de acesso por usuário e grupo, sendo aplicadas por zonas, redes e por tipos de serviços.
- Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança.
- Controle de políticas por países via localização por IP.
- Suporte a objetos e regras IPV6.
- Suporte a objetos e regras *multicast*.

M) PREVENÇÃO DE AMEAÇAS:

- Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus, *Anti-Malware* e Firewall de Proteção Web (WAF) integrados no próprio *appliance* de Firewall ou entregue em múltiplos *appliances* desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação.
- Deve realizar a inspeção profunda de pacotes para prevenção de intrusão (IPS) e deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS).
- As assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) devem ser customizadas.
- Exceções por usuário, grupo de usuários, IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras.
- Deve suportar granularidade nas políticas de IPS Antivírus e *Anti-Malware*, possibilitando a criação de diferentes políticas por endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens, com customização completa.
- A solução contratada deve realizar a emulação de malwares desconhecidos em ambientes de sandbox em nuvem.
- Para a eficácia da análise de malwares Zero-Days, a solução de Sandbox deve possuir algoritmos de inteligência artificial, como algoritmos baseados em machine learning.
- A funcionalidade de sandbox deve atuar como uma camada adicional ao motor de antimalware, e ao fim da análise do artefato, deverá gerar um relatório contendo o resultado da análise, bem como os screenshots das telas dos sistemas emulados pela plataforma.
- Deve permitir configuração da exclusão de tipos de arquivos para que não sejam enviados para o sandbox em nuvem.
- A proteção Anti-Malware deverá bloquear todas as formas de vírus, web malwares, trojans e spyware em HTTP e HTTPS, FTP e web-emails.
- A proteção Anti-Malware deverá realizar a proteção com emulação JavaScript.
- Deve ter proteção em tempo real contra novas ameaças criadas.
- Deve possuir pelo menos duas engines de anti-vírus independentes e de diferentes fabricantes para a detecção de malware, podendo ser configuradas isoladamente ou simultaneamente.
- Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades.
- Deve permitir o bloqueio de *exploits* conhecidos.
- Deve detectar e bloquear o tráfego de rede que busque acesso a command and control e servidores de controle utilizando múltiplas camadas de DNS, AFC e firewall.
- Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços.
- Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: *SYN flood*, *ICMP flood*, *UDP Flood*, etc.
- Suportar bloqueio de arquivos por tipo.
- Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo.
- Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça.
- Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas de segurança considerando uma das opções ou a combinação de todas elas: usuários, grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferente de IPS, sendo essas políticas por usuários, grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança.
- O *appliance* deve ter a capacidade de atuar como um gateway antispam de modo que possa realizar filtragens dos emails e aplicar políticas.
- O gateway de email incluso no *appliance* deve ter, pelo menos, as seguintes proteções:
 - Sender Policy Framework (SPF);
 - Domain Keys Identified Mail (DKIM);
 - Domain-based Message Authentication, Reporting & Conformance (DMARC);
 - Bounce Address Tag Validation (BATV);
 - O filtro de email deve quarentenar os emails suspeitos ou realmente maliciosos;
 - A solução deve possibilitar aos usuários acessarem um painel para verificação da sua caixa pessoal de quarentena, possibilitando então a liberação ou a exclusão das mensagens;
 - A função de antispam deve permitir a configuração de relays com a possibilidade de autenticação dos mesmos;
 - A função de antispam deve possibilitar também o envio de emails seguros, realizando a criptografia das mensagens bem como dos seus anexos.
 - A função de antispam deve conter funcionalidades de prevenção a perda de dados (DLP) para evitar que informações sigilosas sejam vazadas;
 - O firewall de aplicação Web (WAF) deverá ter a função de reverse proxy, com a função de URL hardening realizando deep-linking e prevenção dos ataques de path traversal ou directory traversal.
 - O firewall de aplicação Web (WAF) deverá realizar cookie signing com assinaturas digitais, roteamento baseado por caminho, autenticações reversas e básicas para acesso do servidor.
 - O firewall de aplicação Web (WAF) deverá possuir a função de balanceamento de carga de visitantes por múltiplos servidores, com a possibilidade de modificação dos parâmetros de performance do WAF e permissão e bloqueio de ranges de IP.
- Deve possuir pelo menos duas engines de anti-vírus independentes e de diferentes fabricantes para a proteção da aplicação Web, podendo ser configuradas isoladamente ou simultaneamente.
- Proteção pelo menos contra os seguintes ataques, mas não limitado somente a eles: SQL injection e Cross-site scripting.



N) CONTROLE E PROTEÇÃO DE APLICAÇÕES:

- Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações por assinaturas e camada 7, utilizando portas padrões (80 e 443), portas não padrões, port hopping e túnel através de tráfego SSL encriptado.
- Deve ser possível inspecionar os pacotes criptografados com os algoritmos SSL 2.0, SSL 3.0, TLS 1.2 e TLS 1.3.
- O motor de análise de tráfego criptografado deve reconhecer, mas não limitado a, pelo menos os seguintes algoritmos: curvas elípticas (ECDH, ECDHE, ECDSA), DH, DHE, Authentication, RSA, DSA, ANON, Bulk ciphers, RC4, 3DES, IDEA, AES128, AES256, Camellia, ChaCha20-Poly1305, GCM, CCM, CBC, MD5, SHA1, SHA256, SHA384.
- O motor de inspeção dos pacotes criptografados deve ser configurável e permitir definir ações como não descriptografar, negar o pacote e criptografar para determinadas conexões criptografadas.
- Reconhecer pelo menos 2.300 aplicações diferentes, classificadas por nível de risco, características e tecnologia, incluindo, mas não limitado a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, serviços de rede, VoIP, streaming de mídia, proxy e tunelamento, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, web e-mail e update de softwares.
- Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: 4Shared File Transfer, Active Directory/SMB, Citrix ICA, DHCP Protocol, Dropbox Download, Easy Proxy, Facebook Graph API, Firefox Update, Freerate Proxy, FreeVPN Proxy, Gmail Video, Chat Streaming, Gmail WebChat, Gmail WebMail, Gmail-Way2SMS WebMail, Gtalk Messenger, Gtalk Messenger File Transfer, Gtalk-Way2SMS, HTTP Tunnel Proxy, HTTPPort Proxy, LogMeIn Remote Access, NTP, Oracle database, RAR File Download, Redtube Streaming, RPC over HTTP Proxy, Skydrive, Skype, Skype Services, skyZIP, SNMP Trap, TeamViewer Conferencing e File Transfer, TOR Proxy, Torrent Clients P2P, Ultrasurf Proxy, UltraVPN, VNC Remote Access, VNC Web Remote Access, WhatsApp, WhatsApp File Transfer e WhatsApp Web.
- Deve realizar o escaneamento e controle de micro app incluindo, mas não limitado a: Facebook (Applications, Chat, Commenting, Events, Games, Like Plugin, Message, Pics Download e Upload, Plugin, Post Attachment, Posting, Questions, Status Update, Video Chat, Video Playback, Video Upload, Website), Freerate Proxy, Gmail (Android Application, Attachment), Google Drive (Base, File Download, File Upload), Google Earth Application, Google Plus, LinkedIn (Company Search, Compose Webmail, Job Search, Mail Inbox, Status Update), SkyDrive File Upload e Download, Twitter (Message, Status Update, Upload, Website), Yahoo (WebMail, WebMail File Attach) e Youtube (Video Search, Video Streaming, Upload, Website).
- Para tráfego criptografado SSL, deve descriptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de *payload* para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante.
- Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente.
- Reconhecer aplicações em IPv6.
- Limitar a banda usada por aplicações (*traffic shaping*).
- Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no *Domain Controller*, nem nas estações dos usuários.
- Deve ser possível adicionar controle de aplicações em todas as regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras.
- Deve permitir o uso individual de diferentes aplicativos para usuários que pertencem ao mesmo grupo de usuários, sem que seja necessária a mudança de grupo ou a criação de um novo grupo. Os demais usuários deste mesmo grupo que não possuem acesso a estes aplicativos devem ter a utilização bloqueada.

O) CONTROLE E PROTEÇÃO WEB:

- Deve permitir especificar política de navegação Web por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado dia da semana e horário de início e fim, permitindo a adição de múltiplos dias e horários na mesma definição de política por tempo. Esta regra de tempo pode ser recorrente ou em uma única vez.
- Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs e redes.
- Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, *Active Directory*, Radius, *E-directory* e base de dados local.
- Autenticação em 2 fatores em conjunto com a autenticação Radius.
- Permitir popular todos os logs de URL com as informações dos usuários conforme descrito na integração com serviços de diretório.
- Possuir pelo menos 90 categorias de URLs.
- Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e Categoria de URL.
- Deve ser capaz de forçar o uso da opção Safe Search em sites de busca.
- Deve ser capaz de forçar as restrições do Youtube.
- Deve ser capaz de categorizar as URLs a partir de base ou cache de URLs locais ou através de consultas dinâmicas na nuvem do fabricante, independentemente do método de classificação a categorização não deve causar atraso na comunicação visível ao usuário.
- Suportar a criação categorias de URLs customizadas.
- Suportar a opção de bloqueio de categoria HTTP e liberação da categoria apenas em HTTPS;
- Deve ser possível reconhecer o pacote HTTP independentemente de qual porta esteja sendo utilizada;
- Suportar a inclusão nos logs do produto de informações das atividades dos usuários;
- Deve salvar nos logs as informações adequadas para geração de relatórios indicando usuário, tempo de acesso, bytes

trafegados e site acessado.

- Deve permitir realizar análise flow dos pacotes, entendendo exatamente o que aconteceu com o pacote em cada checagem;
- Deve realizar caching do conteúdo web;
- Deve realizar filtragem por mime-type, extensão e tipos de conteúdos ativos, tais como, mas não limitado a: ActiveX, applets e cookies.
- Deve ser possível realizar a liberação de cotas de navegação para os usuários, permitindo que os usuários tenham tempos pré determinados para acessar sites na internet.
- A console de gerenciamento deve possibilitar a visualização do tempo restante para cada usuário, bem como reiniciar o tempo restante com o intuito de zerar o contador.
- Deve possuir capacidade de alguns usuários previamente selecionados realizarem um bypass temporário na política de bloqueio atual.

P) IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS:

- Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticando via LDAP, *Active Directory*, *RADIUS*, *eDirectory*, *TACACS+* e via base de dados local, para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários.
- Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (*Captive Portal*).
- Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços.
- Deve permitir autenticação em modos: transparente, autenticação proxy (NTLM e Kerberos) e autenticação via clientes nas estações com os sistemas operacionais Windows, MAC OS X e Linux 32/64.
- Deve possuir a autenticação Single sign-on para, pelo menos, os sistemas de diretórios Active Directory e eDirectory.
- Deve possuir portal do usuário para que os usuários tenham acesso ao uso de internet pessoal, troquem senhas da base local e façam o download de softwares para as estações presentes na solução.

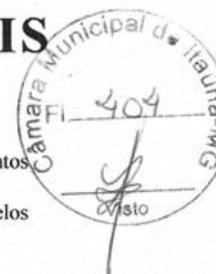
Q) QUALIDADE DE SERVIÇO – QoS:

- Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máximo de largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações.
- A solução deverá suportar *Traffic Shaping* (Qos) e a criação de políticas baseadas em categoria web e aplicação por: endereço de origem; endereço de destino; usuário e grupo do LDAP/AD.
- Deve ser configurado o limite e a garantia de upload/download, bem como ser priorizado o tráfego total e bitrate de modo individual ou compartilhado.
- Suportar priorização *Real-Time* de protocolos de voz (VoIP).
- Deve permitir aplicar prioridade mesmo após o roteamento, utilizando o protocolo DSCP;

R) REDES VIRTUAIS PRIVADAS – VPN:

- Suportar VPN *Site-to-Site* e *Cliente-to-Site*.
- Suportar IPsec VPN.
- Suportar SSL VPN.
- Suportar L2TP e PPTP.
- Suportar acesso remoto SSL, IPsec e VPN Client para Android e iPhone/iPAD.
- Deve ser disponibilizado o acesso remoto ilimitado, até o limite suportado de túneis VPN pelo equipamento, sem a necessidade de aquisição de novas licenças e sem qualquer custo adicional para o licenciamento de clientes SSL.
- Deve possuir o acesso via o portal de usuário para o download e configuração do cliente SSL para Windows.
- Deve possuir opção de VPN IPSEC com cliente nativo do fabricante.
- Deve possuir um portal encriptado baseado em HTML5 para suporte pelo menos a: RDP, SSH, Telnet e VNC, sem a necessidade de instalação de clientes VPN nas estações de acesso.
- A VPN IPsec deve suportar: DES e 3DES, Autenticação MD5 e SHA-1; *Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14*; Algoritmo Internet Key Exchange (IKE); AES 128, 192 e 256 (*Advanced Encryption Standard*); SHA 256, 384 e 512; Autenticação via certificado PKI (X.509) e Pre-shared key (PSK).
- Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Dell SonicWALL, Fortinet, Huawei, Juniper, Palo Alto Networks e Sophos.
- Deve permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, *Anti-Malware* e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL.
- Suportar autenticação via AD/LDAP, *Token* e base de usuários local.
- Permitir estabelecer um túnel SSL VPN com uma solução de autenticação via LDAP, *Active Directory*, *RADIUS*, *eDirectory*, *TACACS+* e via base de dados local.

S) GERÊNCIA ADMINISTRATIVA CENTRALIZADA:



- Deve possuir solução de gerenciamento centralizado, possibilitando o gerenciamento de diversos equipamentos através de uma única console central, com administração de privilégios e funções.
- O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos da plataforma de segurança.
- Estar licenciada para gerenciar as soluções de firewall de próxima geração Tipo1.
- Devem ser fornecidas soluções virtuais ou via appliances desde que obedçam a todos os requisitos desta especificação.
- Deve ser centralizada a gerência de todas as políticas do firewall e configurações para as soluções de firewall de próxima geração Tipo1, sem necessidade de acesso direto aos equipamentos.
- Deve permitir a criação de Templates para configurações.
- Deve possuir indicadores do estado de equipamentos e rede.
- Deve emitir alertas baseados em thresholds customizáveis, incluindo também alertas de expiração de subscrição, mudança de status de gateways, uso excessivo de disco, eventos ATP, IPS, ameaças de vírus, navegação, entre outros.
- Deve permitir a criação de grupos de equipamentos por nome, modelo, firmware e regiões.
- Deve ter controle de privilégios administrativos, com granularidade de funções (VPN admin, App e Web admin, IPS admin, etc).
- Deve ter controle das alterações feitas por usuários administrativos, comparar diferentes versões de configurações e realizar o processo de roll back de configurações para mudanças indesejadas.
- Deve ter logs de auditoria de uso administrativo e atividades realizadas nos equipamentos.
- Deve ter integração com a solução de logs e relatórios, habilitando o provisionamento automático de novos equipamentos e a sincronização dos administradores da centralização da gerência com a centralização de logs e relatórios.
- Deve possibilitar o envio dos logs via syslog com conexão segura (TLS)

T) GERÊNCIA DE LOGS E RELATÓRIOS CENTRALIZADOS:

- Deve possuir solução de logs e relatórios centralizados, possibilitando a consolidação total de todas as atividades da solução através de uma única console central.
- Estar licenciada para gerenciar as soluções de firewall de próxima geração Tipo1.
- Devem ser fornecidas soluções virtuais ou via appliances desde que obedçam a todos os requisitos desta especificação, com armazenamento mínimo de 8TB de dados.
- Deverá prover relatórios baseados em usuários, com visibilidade sobre acesso a aplicações, navegação, eventos ATP, downloads e consumo de banda, independente em qual rede ou IP o usuário esteja se conectando.
- Deve possibilitar a identificação de ataques como a identificação de malware pelos eventos ATP, usuários suspeitos, tráfegos anômalos incluindo tráfego ICMP e consumo não-usual de banda.
- Deve conter relatórios pré-configurados, pelo menos de: aplicações, navegação, web server (WAF), IPS, ATP e VPN.
- Deve fornecer relatórios históricos para análises de mudanças e comportamentos.
- Deve conter customizações dos relatórios para inserção de logotipos próprios.
- Deve fornecer relatórios de compliance SOX, HIPAA e PCI.
- Deve permitir a exportação via PDF ou Excel.
- Deve fornecer relatórios sobre os acessos de procura no Google, Yahoo, Bing e Wikipedia.
- Deve fornecer relatórios de tendências.
- Deve fornecer logs em tempo real, de auditoria e arquivados.
- Deve possuir mecanismo de procura de logs arquivados.
- Deve ter acesso baseado em Web com controles administrativos distintos.

U) INTEGRAÇÃO COM SOLUÇÃO DE ENDPOINT:

- A integração deve possibilitar a criação de regras de bloqueio de endpoints, com determinado status, dentro do Firewall de forma automática, sem que haja intervenção por parte do time da contratante.
- A integração deverá ser nativa entre o firewall e o endpoint, ou utilizando APIs de integração da solução de firewall
- Caso a integração não seja nativa, cabe a CONTRATADA:
 - Desenvolver completamente a solução de integração do Firewall e o Endpoint instalado (pelo menos Sophos Cloud).
 - O Software de integração deve realizar a criação das regras do Firewall com no máximo 2 (dois) minutos após o incidente detectado no Endpoint.
 - Possuir interface WEB, acessada por HTTP ou HTTPS, para definição dos objetos das regras a serem criados, com no mínimo origem, destino, status do endpoint e protocolos.
 - Possibilitar o envio de emails sobre as ações do software.

V) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Lote 01 | Item 06):

- A solução como um todo deverá compor suporte Presencial + Remoto nos níveis N1, N2 e N3.
- O Suporte deverá cobrir todos os itens do Lote 1, como também deverá se estender a todos os ativos de rede já existentes na Câmara Municipal de Itaúna.
- A implantação configuração e manutenção dos itens que compõem o Lote 2, também ocorrerá por conta da



CONTRATADA.

- Suporte técnicos nos sistemas operacionais Microsoft e Linux com suas sub-denominações, software de backup, antivírus e consultoria em casos de necessidade da intervenção por software de terceiros e gerenciamento, facilitando para que a contratante tenha suporte para que o ambiente de Informática esteja sempre funcional e seguro.
- Suporte necessários para auxílio da autarquia nas políticas de licenciamento de software.
- Conferência / definições / execução de serviços de realocação dos servidores virtuais;
- Suporte e sustentação no ambiente local e virtualizado, firewall, políticas de rede, políticas de backup e recuperação de desastres.
- Conferência / Criação / avaliação / reestruturação de usuários e acesso aos recursos de rede e redefinição das políticas de segurança.
- Análise/alteração dos servidores de dados e reestruturação para otimização de desempenho.
- Levantamento de ativos de rede e licenças (servidores, computadores, impressoras, switches, roteadores etc.).
- Configuração, manutenção e melhores práticas, na rede wifi corporativa composta por Access Points Ubiquiti Unifi acompanhado de a controladora física.
- Reavaliação das conexões da infraestrutura interna.
- Manutenção da conexão.
- Redefinição e aplicação de políticas de backups.
- Conferência do Backup atual, sendo que o mesmo deve ser configurado de acordo com as premissas e normas, evitando problemas com perda de dados.
- Avaliação/definição/aplicação dos serviços de internet e acessos internos e externos dos usuários.
- Aplicação e conferência das políticas de firewall (segurança no acesso à Internet).
- Visando dar aporte aos usuários, capacitação de profissionais da área de TI, realizar manutenção de toda a rede e dos servidores de dados e consolidar os conceitos e a funcionalidade dos sistemas implantados e/ou readaptados.
- Gerar relatórios mensais e/ou Trimestrais referente aos acessos indesejados de acordo com política de Firewall aplicada a fim de direcionar os administradores para eventuais bloqueios e medidas para melhoria da qualidade dos serviços prestados pelos servidores.
- As manutenções no parque de microcomputadores em sua totalidade deverão ser realizadas pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, independentemente de abertura de chamado técnico, devendo ser organizadas e previamente agendadas.
- Por ocasião da manutenção preventiva poderá ser solicitado pela CONTRATANTE, sem custo adicional, a aplicação de patches, service packs, fixes e atualizações indicadas pelos fornecedores do sistema operacional e pacotes de aplicativos, levantamento dos dados dos equipamentos instalados e a identificação por meio de etiquetas, sendo o fornecimento das mesmas responsabilidades da CONTRATADA.
- Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de "hardware", manutenção da infraestrutura física e lógica da rede de computadores, instalação e apoio a backup, suporte aos usuários no uso do ambiente Windows, MS-Office e outros além de atualizações dos softwares necessários.
- Manutenção preventiva e corretiva, impressoras scanners e nobreaks.
- As peças de reposição necessárias para o funcionamento dos equipamentos, deverão ter as suas características informadas a CONTRATANTE e, após a devida autorização, poderão ser realizadas as suas substituições.
- A CONTRATADA garante que as peças a serem fornecidas para atender aos serviços de manutenção serão novas, não sendo aceitas peças remanufaturas, recondiçionadas ou submetidas a quaisquer processos de reutilização de componentes, no todo ou em parte, e com capacidade igual ou superior a que se encontra instalada nos equipamentos.
- Todas as peças defeituosas substituídas deverão ser devolvidas a CONTRATANTE.
- As peças fornecidas deverão ter seus números de série informados no chamado acompanhado de o preço de cada uma.
- A Nota Fiscal/Fatura das peças utilizadas deverá ser apresentada juntamente na Nota Fiscal/Fatura referente ao custo mensal da prestação de serviço de manutenção no caso de serem compradas pela CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional presencial para acompanhar as demandas e primeiro suporte. Este profissional deverá seguir o horário de funcionamento de toda a Câmara Municipal de Itaúna de segunda a sexta de 08:00 as 17:00 incluindo nas reuniões ordinárias da Câmara que ocorrem uma vez por semana, bem como nas reuniões extraordinárias que sejam agendadas de acordo com a necessidade legislativa.
- A assistência técnica aos equipamentos locados em contrato será prestada na modalidade on-site, nos locais de instalação dos equipamentos, sendo todos os equipamentos instalados em Itaúna-MG, a partir da comunicação do (s) defeito (s) pela equipe da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA, via serviço o ou outro meio indicado pela CONTRATADA.
- A assistência técnica de garantia, deverá ser fornecida na modalidade de 8x5.
- Deverá ser disponibilizada licença da ferramenta Zoom Meeting, provendo 1 anfitrião e 100 participantes em todo o período do contrato. Justifica-se a indicação da ferramenta já utilizada pela Câmara Municipal de Itaúna. A licença deverá estar em nome da Contratante e todos os custos deverão estar inclusos no item 06 do lote 01.
- Os chamados técnicos serão categorizados em níveis de severidade e deverão ser atendidos nos prazos definidos, conforme descrito na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DE NÍVEIS DE SEVERIDADE



SLA	Descrição
CRÍTICO	Incidente com paralisação do SISTEMA ou SERVIÇOS DE TI, parte importante dele, ou comprometimento gravíssimo de dados, processos ou ambiente.
ALTO	Incidente com paralisação de parte do SISTEMA ou SERVIÇOS DE TI, ou comprometimento grave de dados, processos ou ambiente.
MÉDIO	Incidente sem paralisação do SISTEMA ou SERVIÇOS DE TI, porém com comprometimento de dados, processos ou ambiente.
BAIXO	Incidente sem paralisação do SISTEMA ou SERVIÇOS DE TI e pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processos ou ambiente.

PRIORIDADE	SALA DE ATENDIMENTO	Incidente			Requisição		
		CONTATO	ATENDIMENTO	SOLUÇÃO	CONTATO	ATENDIMENTO	SOLUÇÃO
Muito alta	SLA CRÍTICO	30 min	2 horas	4 horas	30 min	4 horas	8 horas
Alta	SLA ALTO	30 min	4 horas	8 horas	30 min	8 horas	16 horas
Médio	SLA MÉDIO	30 min	6 horas	12 horas	30 min	16 horas	24 horas
Baixo	SLA BAIXO	30 min	8 horas	16 horas	30 min	24 horas	32 horas

- O nível de severidade dos chamados deverá ser comunicado à CONTRATADA, no momento de sua abertura.
- O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado pela câmara municipal de Itaúna. Neste caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.
- Ao final de cada processo de chamado técnico de acionamento do suporte, deverá ser apresentado relatório contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas, com o devido ateste de servidor designado pela contratante.
- No impedimento da CONTRATADA quanto à resolução do(s) problema(s) quando do chamado técnico, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento da contratante.
- Caso hajam 03 (três) chamados para solução de problemas da mesma natureza, no mesmo equipamento, em um período de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por um novo de igual configuração ou superior.
- O único caso em que não haverá cobertura da garantia, será para a falha no equipamento ocorrida por problemas elétricos na rede elétrica do órgão ou atos de vandalismo. A ocorrência de problemas elétricos deverá ser comprovada através de laudo técnico de engenheiro, de forma a comprovar a ocorrência da falha por comportamento inadequado da rede elétrica.

W) Switch 48 portas POE (Lote 02 | Item 01):

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- Deve ser instalável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit's de fixação;
- Switch ethernet com pelo menos 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000base-t "auto-sensing" com conectores rj-45;
- Deve possuir pelo menos 04 (quatro) portas fixas que permitam a inserção de adaptadores 1/10 gigabit ethernet. Estas portas adicionais não podem ser do tipo "combo" com as portas utp.
- O switch deve permitir o uso simultâneo de pelo menos 48 portas 1 gigabit ethernet (rj-45), 4 portas 10 gigabit ethernet;
- As portas sfp/sfp+ deverão suportar adaptadores para os padrões:
 - 10gbase-sr, 10gbase-lr e dac (direct attached cable);
 - 1000-sx e 1000-lx;
 - O switch fornecido deve suportar as normas técnicas ieee802.3 (10base-t), ieee802.3u (100base-tx), ieee 802.3z (1000base-x), ieee 802.3ab (1000base-t);
- Deve possuir leds, por porta, que indiquem a integridade e atividade do link.
- Possuir fontes de alimentação redundantes internas ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 ou 220 volts e 52 volts.
- Ser fornecido com configuração de cpu e memória (ram e flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação;
- O switch deve ter matriz de comutação de pelo menos 176 gbps;
- A tela sensível ao toque mínima de 1,3" exibe o status informações para monitoramento fácil e rápido solução de problemas.



- Todas as licenças necessárias para as funcionalidades exigidas neste edital deverão estar inclusas no equipamento.

X) STACKING:

- O switch fornecido (caso não utilize apenas 1 switch por andar) deve ter nativamente a funcionalidade de stacking/empilhamento.
- A funcionalidade de empilhamento deve possuir pelo menos as seguintes características:
 - A pilha de switches deverá ser gerenciada como uma entidade única;
 - O empilhamento deve ser feito em anel para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue a funcionar;
 - Em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador "backup" deve ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual;
 - Deve ser fornecido um cabo para stack de no mínimo 1,00 metros.

• FUNCIONALIDADES GERAIS:

- Deve ser gerenciável via console central;
- Deve permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada;
- Deve permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio I2;
- Deve possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- Deve implementar listas de controle de acesso (acls) baseadas em endereço ip de origem e destino (ipv4 e ipv6), portas tcp e udp de origem e destino e endereços mac de origem e destino;
- Deve possuir mecanismos de controle de broadcast, multicast e unicast por porta;
- Deve permitir pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída;
- Além dos protocolos de comutação da camada 2 e recursos, o recursos de camada 3, como roteamento entre VLANs, roteamento estático e Funcionalidade de servidor DHCP.
- POE
- Potência Mínima 600w
- Interface POE
- Portas de 1 a 40
- POE+ IEEE802.3af/at
- Portas de 41 a 48 802.3af/at, 802.3bt
- 60w POE++ IEEE 802.3af/at/bt
- Watts máxima POE por porta
- 802.3at 32W
- 802.3bt 64W
- Voltagem máxima
- 802.3at 44-57V
- 802.3bt 50-57V

Y) Office Home and Business (Lote 02 | Item 02):

- Compra única para 1 PC com Windows ou Mac
- Licença: Vitalícia PC; Mac OS para Mac
- Pacote de aplicativos Microsoft Office Home & Business ESD
- Linguagem: Português (podendo ser alterado pelo usuário).
- Tecnologia: 32 / 64 bits
- Suporte técnico nos primeiros 60 dias
- Conjunto inclui: Excel; PowerPoint; Word; OneNote; Outlook; Teams Gratuito*
- Confira as aplicações disponíveis no Teams Gratuito:
- Chamadas de vídeo e áudio online
- Agenda de reuniões
- 2 GB de memória
- Garantia: 10 anos de garantia (117 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor)

Z) Nobreak 1500 VA (Lote 02 | Item 03):

Especificações:

- Entrada: Bivolt Automático
- Saída: 115V
- Nobreak interativo com regulação on-line
- Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM)
- Estabilizador interno com 4 estágios de regulação
- Filtro de linha interno
- Porta fusível externo com unidade reserva
- Tomadas de saída NBR 14136: 5 no modelo 1500VA
- Extension Cord Grátis: extensão com mais 4 tomadas (nos modelos 1500VA).
- Conector de engate rápido: para expansão de autonomia



- Autodiagnóstico de bateria: informa o momento certo de trocar a bateria
- Battery Saver: prolonga a vida útil da bateria
- Microprocessado: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico.
- Função TRUE RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento.
- Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa todos os circuitos internos e a presença de aterramento.
- Recarregador Strong Charger: Permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado.
- Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start)
- Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares)
- Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobre temperatura
- Botão liga/desliga temporizado com função mute
- Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL)
- Proteções:
 - Queda de rede (Blackout): Mantém o fornecimento de energia nas saídas durante a ausência total da rede elétrica
 - Ruído de rede elétrica: Possui filtro de linha interno que atenua ruídos provenientes da rede elétrica, fornecendo energia limpa para os equipamentos
 - Sobretensão de rede elétrica: Durante a ocorrência deste evento, o UPS utiliza energia das baterias, mantendo a saída em um valor adequado
 - Subtensão de rede elétrica: Durante a ocorrência deste evento, o UPS utiliza energia das baterias, mantendo a saída em um valor adequado
 - Surtos de tensão na rede: A rede elétrica pode apresentar picos de tensão provenientes, principalmente por descargas elétricas. A proteção é de modo comum e diferencial (entre fase-neutro ou fase-fase)
 - Correção de variação da rede elétrica por degrau: A correção da tensão de saída é realizada através do estabilizador interno e é feita por taps de regulação.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$457.100,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e cem reais), sendo o valor do Lote 1 (serviços/locação) de R\$332.400,00 (trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais) e do Lote 2 (aquisição de equipamentos) de R\$124.700,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos reais) conforme previsto na Cláusula Terceira, do presente Contrato.

5.2. A execução dos serviços será realizada sob o regime de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento referente à aquisição de equipamentos (Lote 2) será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento definitivo da nota fiscal ou preferindo a CONTRATADA, poderá ser apanhado o respectivo cheque no setor contábil da CONTRATANTE.
- 6.2. Os serviços de locação/prestação de serviços (Lote 1) serão pagos mensalmente a partir 02/01/2023.
- 6.3. As faturas para o pagamento dos serviços mensais poderão ser entregues por meio impresso e/ou eletrônico, diretamente no e-mail indicado pelo fiscal da CONTRATANTE, sendo estabelecido em comum acordo, os detalhes do conteúdo e a forma de transmissão.
- 6.4. As faturas devem ser encaminhadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis à data do vencimento.
- 6.5. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 6.6. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.
- 6.7. A CONTRATANTE, por meio do fiscal do contrato, solicitará à CONTRATADA, na hipótese de erros de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão de nova nota fiscal/fatura.
- 6.8. Fica expressamente estabelecido que, no preço já estão contidos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, tributos incidentes, impostos fundiários, fiscais, comerciais, beneficários e despesas indiretas (BDI), contribuições, seguros, despesas com embalagens, frete, transporte, entrega, garantia e outros, tudo de acordo com as condições previstas neste instrumento, na proposta, nas normas contidas no Edital e demais documentos licitatórios.
- 6.9. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item anterior será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.
- 6.10. A devolução da nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário.
- 6.11. Nenhum pagamento será efetuado se estiver pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sendo que isso não implicará alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento dos produtos.



- 6.12. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, desde que devidamente apurados na forma da lei, e assim a ela seja determinado por autoridade competente.
- 6.13. Não serão pagos os serviços ofertados/prestados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Para atender às especificidades do presente Contrato a CONTRATADA deve ter experiência comprovada na área de atuação, através das comprovações cabíveis – atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou demonstração de atividades, realizados nas áreas de atuação que constituem objeto deste contrato.
- 7.2. A CONTRATADA deve garantir a execução do objeto licitado, dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por quaisquer danos que vier a causar a esta ou a terceiros, bem como a reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, o que estiver fora do aqui estabelecido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 7.3. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no edital, acarretará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE:

- 8.1. Efetuar à CONTRATADA o pagamento pela prestação dos serviços especificados no presente contrato, na forma e ordenamento estipulados na sua cláusula sexta.
- 8.2. Fornecer à CONTRATADA a devida autorização que virá acompanhada de requisição devidamente assinada pelo Presidente da Câmara Municipal, ou por servidor por ele designado, para a prestação dos serviços.
- 8.3. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do CONTRATO, ficando o Gerente da Unidade Administrativa e Financeira designado pelo Presidente da Câmara como coordenador/gestor dos trabalhos, com delegação de competência para decisão e visto de aprovação; com quem a CONTRATADA deverá manter os contatos e entendimentos necessários ao cumprimento do presente CONTRATO.
- 8.4. Aplicar à CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato, garantida a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 8.4.1. advertência;
 - 8.4.2. multa calculada sobre a importância atualizada do objeto adjudicado, recolhida mediante guia fornecida pela Administração Municipal de Itaúna, no prazo de 10 dias contados da notificação, e cujo valor dar-se-á nos termos da cláusula décima deste contrato;
 - 8.4.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;
 - 8.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando ocorrer prestação de serviço diferente do tipo e qualidade dos que foram adjudicados neste CONTRATO.
- 8.5. Garantir o acesso às informações necessárias para a execução do objeto.
- 8.6. Atender a todas as condições estabelecidas neste contrato.
- 8.7. Exercer a fiscalização do serviço contratado.
- 8.8. Efetuar pagamento em favor da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia após o recebimento definitivo do objeto contratado, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.
- 8.9. Rejeitar no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as exigências deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA:

- 9.1. Executar a prestação dos serviços conforme estipulado na cláusula primeira e terceira deste Contrato, em conformidade com a proposta apresentada e o estabelecido na ata do pregão, na maneira especificada na autorização que vier acompanhada de requisição devidamente assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaúna ou pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira deste Legislativo.
- 9.2. Encaminhar até o 5º dia útil de cada mês – à Unidade Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Itaúna, a nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior, casos tenha realizado – que deverá estar acompanhada das devidas autorizações, cada qual com a assinatura do responsável.
- 9.3. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida de acordo com as determinações da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 9.4. A atuação de fiscalização da CONTRATANTE, especificada neste instrumento, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos produtos fornecidos e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
- 9.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitário, bem como com as taxas, impostos, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, objeto deste.
- 9.6. Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 9.6.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.



- 9.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.8. Indicar o nome do representante da empresa, responsável pela gestão do Contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail.
- 9.9. Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.10. A CONTRATADA se responsabiliza em garantir a execução do objeto licitado, dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por quaisquer danos que vier a causar ao mesmo ou a terceiros, bem como a reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, o que estiver fora da aqui estabelecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.11. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço realizado.
- 9.12. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer empecilho à execução do contrato a tempo de serem tomadas as medidas cabíveis, a fim de que não haja atraso em sua execução.
- 9.13. É expressamente vedada a cessão, subcontratação ou sub-rogação total ou parcial a terceiros para a execução do objeto licitado.
- 9.14. Disponibilizar suporte técnico, sempre e quando necessário, de acordo com o previsto neste contrato.
- 9.15. Disponibilizar toda e qualquer fiscalização do Setor Administrativo, no tocante a entrega do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- 9.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços.
- 9.17. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 9.18. Prestar serviço 24 h por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.
- 9.19. Prestar toda orientação e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender, bem como comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 9.20. Disponibilizar e manter, durante todo o período contratual, suporte administrativo e estrutura adequada (instalações, equipamentos, recursos humanos, etc), necessários e suficientes para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.
- 9.21. Designar, sempre que solicitada, pelo menos um profissional devidamente capacitado, para comparecer "in loco" no endereço da CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e prestar informações, esclarecimentos e soluções de eventuais problemas relativos objeto contratado.
- 9.22. Proceder a recuperação de tetos, forros, sancas, paredes, pisos, assoalhos, gessos, alvenarias ou quaisquer outras instalações, retornando à sua forma original, inclusive quanto ao padrão de acabamento, pintura, textura, layout, etc, quando danificados em decorrência da execução dos serviços, fornecendo toda mão-de-obra e material necessário, sem ônus para CONTRATANTE.
- 9.23. Providenciar a limpeza dos locais afetados, não sendo aceitas manchas de tinta ou de mãos sujas em paredes, tetos, pisos, vidros, etc.
- 9.24. A CONTRATADA é a única responsável pelo adequado emprego e guarda das ferramentas, equipamentos, utensílios, materiais e produtos, necessários à perfeita execução dos serviços objeto desta avença, mesmo que nas dependências da CONTRATANTE.
- 9.25. Planejar a execução dos serviços a serem realizados nas dependências dos prédios, de forma a não interferir ou prejudicar o expediente.
- 9.26. Comunicar o fiscal do contrato para prévia autorização e, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários, após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- 9.27. Comunicar ao fiscal do contrato, a realização de quaisquer serviços que possam interferir no perfeito funcionamento do SISTEMA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.28. Comunicar ao fiscal a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade no SISTEMA, confirmando, se necessário, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1 O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas em conjunto com as sanções dispostas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93:

- 10.1.1 – Advertência;
- 10.1.2 – Multa;
- 10.1.3 – Rescisão do contrato;
- 10.1.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar junto à CONTRATANTE;
- 10.1.5 – Declaração de inidoneidade.

10.2. A pena de Advertência será aplicada na hipótese de execução irregular ou infrações cometidas, que não resulte prejuízo ou danos a CONTRATANTE ou a terceiros.

10.2.1 – A Advertência poderá ser aplicada pelo Fiscal do Contrato, por meio de comunicação direta à CONTRATADA ou através de envio de correspondência para o endereço de correio eletrônico de seu preposto e/ou substituto, sem prejuízo do exercício do seu direito de defesa, conforme disposto na cláusula 10.16, do presente instrumento.

10.3. Será aplicada multa moratória de até 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, qualquer obrigação assumida, inclusive para o início da prestação dos serviços, salvo se por motivo de força maior, justificado e aceito a critério exclusivo da

CONTRATANTE, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato, podendo o valor ser retido automaticamente quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

10.3.1 – Atingindo a multa moratória, o patamar de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, a CONTRATANTE poderá a qualquer momento e a seu juízo exclusivo, considerar rescindido de pleno direito o contrato.

10.4. Será, ainda, aplicada multa de até 5% (cinco por cento) a critério da Administração, calculada sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

10.3.2 – Interromper ou suspender, total ou parcialmente, a execução do objeto deste contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior;

10.3.3 – Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

10.3.4 – Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros;

10.3.5 – Executar o objeto em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias a suas expensas;

10.3.6 – Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratado;

10.3.7 – Descumprir ou infringir qualquer cláusula pactuada.

10.5. No caso de rescisão contratual pela inexecução, parcial ou total, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento em favor da CONTRATANTE da multa rescisória no valor de até 20% (vinte por cento), a critério da Administração, calculado sobre o valor total do contrato.

10.6. As multas são independentes, devendo ser recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir de sua comunicação à CONTRATADA, sendo que a aplicação de uma não exclui a de outras.

10.7. As importâncias relativas as multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente quando, notificada, a CONTRATADA não efetuar o pagamento no prazo fixado.

10.8. A aplicação das multas moratórias e rescisórias, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação pertinente, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato, e das custas e honorários advocatícios, estes já previamente fixados na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

10.9. Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ser entregue ou o serviço prestado. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação da rejeição à CONTRATADA valendo os dias já corridos.

10.10. Não será aplicada multa no caso de prorrogação de prazo, quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE, com base no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.11. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos, será aplicada na ocorrência de fatos graves, que venham trazer prejuízos à CONTRATANTE, dentre outros, nos seguintes casos:

10.11.1 – atraso e/ou inexecução, total ou parcial, no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente que tenham acarretado prejuízos à CONTRATANTE;

10.11.2 – execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes houver aplicação da sanção de advertência;

10.11.3 – apresentar à CONTRATANTE qualquer documento falso, no todo ou em parte, com o objetivo de efetivar o presente ajuste;

10.11.4 – praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos deste contrato;

10.11.5 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

10.11.6 – executar os serviços em desconformidade com o especificado;

10.11.7 – descumprir prazos e condições previstas neste instrumento;

10.11.8 – empregar equipamentos, peças ou componentes de procedência ilícita;

10.11.9 – cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato.

10.12. A declaração de inidoneidade será aplicada quando se constatar má-fé, ação maliciosa e premeditada, atuação com interesses escusos ou reincidência em faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, bem como aplicações anteriores de sucessivas sanções.

10.13. A declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente, implica a proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública.

10.14. A declaração de inidoneidade será aplicada à CONTRATADA que, entre outros casos:

10.14.1 – tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.14.2 – demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.15. As sanções a que se referem as cláusulas 10.1.2 a 10.1.5, somente poderão ser aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, após o devido processo administrativo, observado o direito do contraditório e da ampla defesa.

10.16. Previamente a aplicação das sanções, a CONTRATADA será comunicada para que apresente justificativa no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento, visando assegurar o pleno exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

10.16.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será realizada por publicação no Diário Oficial do Município, considerando efetivada a comunicação a partir da publicação.

10.17. Da aplicação das sanções caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação da aplicação da sanção.

10.17.1 – Os recursos referentes à aplicação das sanções serão dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, que poderá reconsiderar sua decisão ou decidir sobre o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, quais sejam: 00007-100 – MATERIAL DE CONSUMO (01001.0103100012.002.33903000000.100); 00015-100 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA (01001.0103100012.002.33904000000.100) e 00022-100 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (01001.0103100012.002.44905200000.100).

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

12.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo, no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado, por igual período, por até 60 (sessenta) meses, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. Fica estabelecida a data de 02/01/2023 para o início da prestação de serviços alocados, referente ao Lote 01.

12.1.2. O prazo para aquisição de equipamentos constantes no Lote 2 se iniciará a partir da data da assinatura deste contrato até a conclusão da prestação de serviços objeto deste, conforme estabelecido na Cláusula Décima-Quinta.

12.2. No caso de prorrogação contratual, o valor do produto poderá ser reajustado após um ano de vigência do contrato, de acordo com o artigo 55, III, da Lei nº 8.666/93, desde que formalmente justificado o pedido, considerando a data-base para reajuste a data da assinatura do presente, bem como índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

12.3. A possibilidade de repactuação ou de reajuste dos preços contratados deverá observar, contudo, o interregno mínimo de 1 (um) ano, ou, no caso de ocorrência recorrente, da data da última repactuação, salvo expressa disposição legal em sentido contrário ou para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 65, inc. II, “d”).

12.4. Caberá à CONTRATADA efetuar os cálculos referentes ao reajuste ou repactuação de preços desejada, e, encaminhá-los mediante ofício endereçado à CONTRATANTE, acompanhado de nova planilha de preços.

12.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da CONTRATANTE, não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado como GESTOR do contrato pela CONTRATANTE, o servidor comissionado ocupante do cargo de Gerente da Unidade Administrativa e Financeira.

13.2. Em atenção à mesma disposição legal, a CONTRATANTE designa para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na qualidade de FISCAL, o servidor comissionado ocupante do cargo de Gerente da Unidade Administrativa.

13.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e quantidade dos serviços executados, e deverá atuar em conjunto com preposto da CONTRATADA a fim de decidir e ao solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

13.4. A CONTRATANTE, por meio do FISCAL/GESTOR comunicará por escrito todas as deficiências contratuais porventura verificadas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA fazer sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA: DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, sem que à CONTRATADA assista direito a qualquer indenização, no caso de ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor (artigos 78 e 79, Lei nº 8.666/93 e suas alterações), nos seguintes modos:

14.1.1 – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; e

14.1.3 – judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.3. A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

14.4. No caso de rescisão pela inexecução parcial, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos pelo cumprimento parcial do contrato, descontando-se multas e demais valores devidos.

14.5. A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

14.6. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente o direito da CONTRATANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.

14.7. No caso da CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

14.8. No caso da CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA: DO PRAZO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (LOTE 2)

16.1. O prazo para aquisição de equipamentos constantes no Lote 2 se iniciará a partir da data de sua assinatura deste contrato até a conclusão da prestação de serviços objeto deste.

16.2. Fica a CONTRATADA obrigada a atender integralmente todas as exigências estabelecidas neste contrato, bem como



fornecer o produto, de acordo com o estipulado em sua "Cláusula Primeira", apenas mediante autorização do servidor competente, ficando ainda autorizada a iniciar o fornecimento do produto, quando solicitada, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

16.3. O prazo para a entrega dos equipamentos, em caráter provisório, será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Empenho (AE), conforme previsto na Cláusula 12, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

Correrá por conta da CONTRATANTE a publicação do extrato do presente instrumento no órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Itaúna, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Itaúna-MG, 08 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA / Contratante
Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente do Poder Legislativo Itaunense

Ilho dos Pontes Naves

MG DATA TECNOLOGIA LTDA / Contratada
CNPJ: 23.936.997/0001-91

Lilian Mara de Almeida

Gerente da Unidade Administrativa e Financeira

Testemunhas:

Natália de Andrade Monteiro
Natália de Andrade Monteiro
RG: MG 11.243.571

Fabício José de Oliveira
Fabício José de Oliveira
RG: MG 5.949.840

JOGOS DA SELEÇÃO NA FASE DE GRUPOS:

24/11/2022
16:00

BRASIL  X  SÉRVIA

28/11/2022
13:00

BRASIL  X  SUÍÇA

02/12/2022
16:00

CAMARÕES  X  BRASIL



Instituído pela Resolução n° 10/2021 de 18 de Maio de 2021

Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas
800, Centro - Itaúna
CEP 35680-037
Telefone: (37) 3249-2050

Produção:
Lucas A. S. Coutinho
- Assessoria de Comunicação -

Coordenação:
Jornalista Hudson Bernardes

Presidente: Alexandre Magno
Martoni Debique Campos

Vice-presidente: Silvano
Gomes Pinheiro

Secretário da Mesa: Antônio
José da Faria Júnior



Publicidade - Informação de interesse público
e por determinação constitucional
não é propaganda.